

#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### DECRETO N.º 85, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Revoga o Decreto nº 217 de 19 de julho de 2021 e Regulamenta as normas que regem em todo o território do município de Nova Laranjeiras a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AMPARADO PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO ARTIGO 69, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR, QUE ATRIBUI PRIVATIVAMENTE AO PREFEITO MUNICIPAL À EXPEDIÇÃO DE DECRETO,

#### **RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O serviço de inspeção industrial e sanitária para produtos de origem animal, de competência da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, nos termos da Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal 107 de 23 de junho de 1995, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para Produtos de Origem Animal (POA) vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
- Art. 2º O presente regulamento estabelece as normas que regulam em todo o território do município de Nova Laranjeiras, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.
- **Art. 3º** A implantação do Serviço de Inspeção Municipal obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
- **Art. 4º** A Inspeção Industrial e Sanitária realizadas pelo SIM seguem o estabelecido no Título V do Decreto nº 9.013 de 20 de março de 2017 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020.
- **Art. 5º** Ficará a cargo do Secretário de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio fazer cumprir estas normas, e também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais.
  - Art. 6º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
    - I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria;
    - II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
    - III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os envolvidos na cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
    - IV. A inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
    - V. Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
    - VI. Transparência dos procedimentos de regularização;
    - VII. Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
    - VIII. Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
  - Art. 7º As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

- Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
- II. Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;
- III. Manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
- IV. Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
- V. Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
- VI. Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
- VII. Executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
- VIII. Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
- IX. Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva e;
- X. Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.
- Art. 8º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
- §1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
- §2º Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento, a inspeção será executada de forma periódica.
  - Art. 9º Além deste regulamento, os outros que virão podem abranger as seguintes áreas:
    - I. Classificação do estabelecimento;
    - II. Os requisitos para registro de estabelecimentos e produtos;
    - III. A higiene e cuidados sanitários dos estabelecimentos;
    - IV. A inspeção ante e post-mortem dos animais destinados ao abate;
    - V. A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matéria-prima de origem animal, durante as diferentes etapas do beneficiamento.
    - VI. Padronização dos produtos de origem animal;
    - VII. O registro de rótulos;
    - VIII. As análises fiscais e laboratoriais;
    - IX. A identificação tanto em carcaças ou cortes de carne, assim como os dizeres a serem impressos nas embalagens de produtos de origem animal;
    - X. Quaisquer detalhes e informações que se façam necessárias para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelo SIM.
- **Art.** 10º Ficam sujeitos a inspeção e fiscalização previstas neste regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo Único - A inspeção e a fiscalização a que se refere este art. abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post-mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 11º - Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados,



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

- §1º Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matériasprimas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.
- §2º A designação estabelecimento contempla todos os tipos de modalidades agroindustriais previstos na classificação do presente Regulamento.
- §3º As designações "produto", "subproduto", "mercadoria" significam para efeito do presente regulamento, que se tratam de "produto ou matéria-prima de origem animal".
  - Art. 12º Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
    - I. de carnes e derivados;
    - II. de pescado e derivados;
    - III. de ovos e derivados;
    - IV. de leite e derivados; e
    - V. de produtos das abelhas e derivados.

# CAPÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

- Art. 13º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
  - I. Abatedouro frigorífico; e
  - II. Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§3º A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

- Art. 14º Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adiçõa de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
- Art. 15º Entende-se por "animais de açougue" os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimento sob inspecão veterinária.
- **Art. 16º** O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotó, cauda, pele, órgãos e vísceras toráxicas e abdominais, tecnicamente preparadaos, constitui a carcaça.
  - I. Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés;
  - II. A "carcaça" dividida ao longo da coluna veterbral origina as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" dianteiros ou traseiros.
- Art. 17º Os abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos, deverão seguir as recomendações técnicas para instalações e equipamentos, indicadas nas referências: Inspeção de Carnes Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos, I Bovinos, 1971 DIPOA; Portaria MAPA nº 711 de 01 de novembro de 1995 para suínos; a Portaria MAPA nº 201 de 10 de novembro de 1998 para aves. Para Caprídeos e



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Ovínos, os padrões e parâmetros técnicos para construção e instalações devem seguir a Norma Técnica para Estabelecimentos de Abate de Bovídeos, Suídeos, Caprídeos e Ovinos da Adapar (SIP/POA).

Art. 18º - O estabelecimento para fabricação ou processamento de produtos cárneos deve dispor de todas as instalações que uma unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos deve apresentar, incluindo câmara de massa, área/câmara de salga, sala de fabricação, área de procedimento de embalagem primária e rotulagem, câmara de cura, sala de fatiamento, depósito de embalagem secundária e montagem da caixa de papelão, depósito de embalagem primária e rotulagem, túnel de congelamento, câmara para cura, câmara para produtos prontos resfriados e congelados, depósito de ossos, depósito de sal e ingredientes, sala para higienização de utensílios e caixas internas e local para depósito, sala para higienização de caixas de transporte e depósito, depósito de material de limpeza, sala de recepção de matéria-prima, câmara de resfriamento e/ou congelamento, seção de desossa e processamento, seção de envoltórios, seção de condimentos e ingredientes, seção de cozimento e banha, seção de resfriamento, seção de rotulagem e embalagem secundária, seção de expedição e seção de sub-produtos.

Parágrafo Único - Dependendo do produto a ser fabricado, outras dependências poderão ser necessárias considerando os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade.

Art. 19º - A seção de recepção de matéria-prima deve ser localizada adjacente (contígua) ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

§1º A área de recepção de matéria-prima deve ser isolada das demais dependências e possuir cobertura.

§2º A recepção da matéria-prima deve ocorrer através de óculo ou plataforma com acoplamento, dependendo da matéria-prima recebida.

- **Art. 20º** Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo SIM ou outro Serviço de inspeção oficial.
- Art. 21º As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -18 ºC (dezoito graus Celsius negativos).
- **Art. 22º** A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

Parágrafo Único - Recomenda-se que a sala de desossa, processamento/fabricação e fatiamento sejam separadas e climatizadas.

- **Art. 23º** A seção de cura deverá possuir equipamentos para climatização objetivando o melhor controle da temperatura e umidade do ambiente.
- **Art. 24º** O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus Celsius).
- **Art. 25º** O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Parágrafo Único - O fatiamento, de produtos prontos ao consumo, deverá ser em local separado e climatizado.

Art. 26º - A seção de tripas, além da lavagem e desinfecção, pode servir como depósito de tripas naturais.

Parágrafo Único - A lavagem e desinfecção de tripas deve ser realizada em seção separada, denominada de triparia, que também deve ser separada em área limpa e área suja.

- **Art. 27º** Nas áreas de abate é obrigatória a instalação de esterilizadores para higienização de instrumentos de trabalho.
- Art. 28º Para as áreas de processamento deve-se prever a instalação de uma central para higienização e esterilização de utensílios, podendo se estabelecer em programa de autocontrole, em que estes utensílios serão totalmente substituídos a cada 2 ou 3 horas.



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Parágrafo Único - Nas áreas que se refere o presente artigo, deve-se utilizar utensílios como facas e tábuas de polietileno com cores diferentes, de forma a garantir visualmente que a substituição seja realizada na frequência estabelecida.

# CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADOS E DERIVADOS

- Art. 29º Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
  - I. Barco-fábrica;
  - II. Abatedouro frigorífico de pescado;
  - III. Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
  - IV. Estação depuradora de moluscos bivalves.
- §1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
- §2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
- §3º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
- §4º Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
- Art. 30º São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
- Parágrafo Único Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
- Art. 31º Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² de mesa.
- §1º A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
- §2º A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.
- §3º Nas áreas de evisceração e filetagem é obrigatória a instalação de esterilizadores para higienização de instrumentos de trabalho.
- §4º Para as áreas de processamento deve-se prever a instalação de uma central para higienização e esterilização de utensílios, podendo-se estabelecer em programa de autocontrole, que estes utensílios serão totalmente substituídos a cada 2 ou 3 horas.
- §5º Nas áreas que se refere o presente artigo, deve-se utilizar utensílios como facas e tábuas de polietileno com cores diferentes, de forma a garantir visualmente que a substituição seja realizada na frequência estabelecida.
- Art. 32º Os estabelecimentos de abate e/ou industrialização de pescado devem seguir a Norma Técnica para Estabelecimento do Pescados, de autoria da Adapar (SIP/POA, 1998) e normas complementares.

# CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

- Art. 33º Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
  - I. Granja avícola; e



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

II. Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 34º - Derivados de ovos são aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM.

**Art. 35º** - As instalações e operação dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados devem seguir a Norma Técnica para Estabelecimento de Ovos e Derivados (Adapar - SIP/POA, 1998).

# CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 36º - Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I. Granja Leiteira;
- II. Posto de refrigeração;
- III. Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
- IV. Queijaria;

§1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º Entende-se por unidade de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

**Art. 37º** - Para construção e operação deve-se seguir a Norma Técnica para Estabelecimentos para Leite e Derivados (Adapar - SIP/POA, 2004).

#### CAPÍTULO VI DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS

- Art. 38º Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
  - I. Unidade de beneficiamento de produtos de abelha;
  - II. Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;

§1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§2º Entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

- **Art. 39º** Produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
  - I. Produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
  - II. Produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo Único - Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

**Art. 40º** - Para construção e operação deve-se seguir a Norma Técnica para Estabelecimentos de Mel e Derivados de autoria do SIP/POA (1998).

#### CAPÍTULO VII DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E DE PRODUTOS

Art. 41º - Nenhum estabelecimento poderá realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, por meio do SIM.

Parágrafo Único — Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, obrigam-se a obter registro junto ao SIM.

- **Art. 42º** Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Art. 73 do Decreto Federal nº 9.013 de 29/03/2017 e Instrução Normativa do MAPA nº 03 de 14/03/2019 e demais alterações ou atualizações.
- **Art. 43º** Para obtenção do registro ou do relacionamento do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:
  - I. Depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto na Instrução de Trabalho de Registro de Estabelecimentos (IT nº 02).
  - II. Avaliação e aprovação, pelo SIM, da documentação depositada pelo estabelecimento;
  - III. Vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado pelo fiscal com formação em Medicina Veterinária; e
  - IV. Concessão do registro ou do relacionamento do estabelecimento.
- **Art. 44º** Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatória a apresentação dos documentos constantes na Instrução de Trabalho nº 02.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

§1º Podem ser exigidas informações ou documentações adicionais previstas em outros regulamentos, bem como em casos específicos para melhor subsidiar a análise da solicitação do registro.

- §2º A listagem de instalações e equipamentos presente no Memorial Tecnológico e Sanitário do Estabelecimento (MTSE) deve corresponder ao indicado nas plantas e suas respectivas legendas.
- Art. 45º A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos colaboradores, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal importados dos estabelecimentos relacionados poderão ser realizadas somente após:
  - I. Aprovação prévia do projeto;
  - II. Atualização da documentação depositada.
- Art. 46º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado do Paraná e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Art. 47º O Laudo de Inspeção Final deve ser emitido por fiscal com formação em Medicina Veterinária, com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.
- §1º As amostras para análise da água de abastecimento, para registro do estabelecimento, devem ser realizadas independentemente do estabelecimento receber água da rede pública de abastecimento.
- §2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.
- **Art. 48º** Atendidos os procedimentos elencados, o respectivo processo deve ser remetido ao SIM para avaliação pelo responsável/coordenador do SIM.
- **Art. 49º** Atendidas as exigências estabelecidas neste Regulamento e nas normas complementares, o SIM emitirá o certificado de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
  - I. O número do registro;
  - II. O nome empresarial;
  - III. Os produtos registrados; e
  - IV. Localização do estabelecimento.
- §1º O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território municipal.
- §2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção e demais documentos.
- §3º Após deferido o registro ou relacionamento do estabelecimento, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção.
- **Art. 50º** O certificado de registro emitido pelo responsável do SIM é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
- §1º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsável pelas atividades, pelo responsável do serviço de inspeção de produtos de origem animal na qual o estabelecimento está localizado.
- §2º Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.
- **Art. 51º** Os estabelecimentos deverão implantar práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manipulação dos produtos.



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

**Art. 52º** - Os estabelecimentos registrados no SIM deverão implantar o plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada classificação de estabelecimento.

Parágrafo Único – O plano de que trata o artigo deverá ser elaborado seguindo o disposto na Portaria nº 368/1997 do MAPA ou alterações.

- **Art. 53º** O funcionamento, as instalações e equipamentos para agroindustrias de médio e grande porte devem seguir o disposto no Decreto Federal nº 9.013 de 29/03/2017 e Decreto Federal nº 10.468 de 18/08/2020, assim como suas atualizações.
- **Art. 54º** O funcionamento, as instalações e equipamentos para agroindustrias de pequeno porte devem seguir o disposto na Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14/02/2017 ou normas complementares.

#### **DO REGISTRO DE PRODUTOS**

- **Art.** 55º Os produtos de origem animal deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos na legislação vigente, bem como ao Código de Defesa do Consumidor.
- **Art.** 56º Os padrões de identidade e qualidade de produtos de origem animal para fim deste Decreto, seguem aqueles estabelecidos no Título VI do Decreto nº 9.013 de 20 de março de 2017 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020.
- **Art. 57º** Todo produto de origem animal comestível produzido no município deve ser registrado seguindo a Instrução de Trabalho nº 03 que dispõe sobre o registro de produtos e controle de rótulos no SIM.

Parágrafo Único - O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

- **Art.** 58º Todos os produtos de origem animal comercializados devem estar identificados por meio de rótulos registrados de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto e em conformidade com as normas das ANIVSA, INMETRO e MAPA.
- **Art.** 59º Para registro dos produtos, os estabelecimentos deverão apresentar laudo com resultado de análises físico, quimica e microbiológica, para cada produto a ser registrado.

Parágrafo Único – O resultado das análises de que trata este artigo devem estar em conformidade com a legislação vigente.

- Art. 60º O registro dos produtos será realizado pelo SIM para os produtos regulamentados.
- §1º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.
- §2º O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.
- §3º Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade) ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento científico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

# CAPITULO VIII DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

- **Art. 61º** O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
- §1º O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
- §2º Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.





CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

§3º Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária *ante* e *post-mortem* e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.

§4º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de, higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.

- Art. 62º O estabelecimento deve ser localizado em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
- Art. 63º Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
- Art. 64º Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
  - Art. 65º Dispor de água quente para Usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
- **Art.** 66º Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
- Art. 67º Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
- Art. 68º Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.
- Art. 69º Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
  - Art. 70º Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados.

Parágrafo Único - A dependência de que trata este artigo deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

- **Art. 71º** Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
- Art. 72º Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
- **Art. 73º** Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
- §1º Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
- §2º Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho, devendo possuir carga completa de água limpa, sendo que a temperatura da água não deve ser inferior a 82 ºC, e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85 ºC.
- Art. 74º Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.
- Art. 75º Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Art. 76º - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

**Art. 77º** - A trilhagem quando necessária deverá seguir as recomendações técnicas indicadas nas referências: Inspeção de Carnes - Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos, I - Bovinos, 1971 - DIPOA e a Portaria MAPA nº 711 de 01 de novembro de 1995 para suínos.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos deverão dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permanecam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 78º - Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção "ante-mortem".

- Art. 79º Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.
- **Art. 80º** Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
- Art. 81º Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.
- Art. 82º Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
- **Art. 83º** Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
- **Art. 84º** As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.
- **Art. 85º -** Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie.
- §1º A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
- §2º As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de abate humanitário.
- **Art.** 86º Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente.
- §1º Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
- §2º Será permitido apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
- §3º No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Art. 87º - Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

- **Art.** 88º Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminai, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
- Art. 89º As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
- **Art. 90º** A inspeção *ante* e *post mortem*, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único - Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

- Art. 91º Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 88º e 89º deste decreto, as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.
- Art. 92º A critério do SIM, pode-se permitir a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

#### CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

- Art. 93º Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
- **Art.** 94º As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo Único - Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

- Art. 95º Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
- §1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
- §2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
- **Art.** 96º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
- Art. 97º Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os colaboradores devem usar uniformes apropriados e higienizados.
- §1º Os colaboradores que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
- §2º É proibida a circulação dos colaboradores uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

§3º Os colaboradores que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

- Art. 98º Os colaboradores envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
- **Art.** 99º Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de colaboradores dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo Único - Os colaboradores que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

- **Art. 100º** São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
- Art. 101º É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
- Art. 102º É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos , tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti- higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo Único - Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

- **Art. 103º** O SIM determinará, sempre que necessário melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
- **Art. 104º** As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
- **Art. 105º** As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
- **Art. 106º** É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
- **Art. 107º** O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os colaboradores que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
- §1º Deve-se apresentar comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os colaboradores não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

- **Art. 108º** Dispor de abastecimento de agua potável e clorada para atender, suficientemente, as necessidades da manutenção de higiene durante o trabalho no estabelecimento e das dependências sanitárias.
  - Art. 109º Dispor de água quente suficiente às necessidades da manutenção da higiene no estabelecimento.
- **Art. 110º** Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
- **Art. 111º** As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo Único - O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 112º - É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

- **Art. 113º** As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
- **Art. 114º** Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
- **Art. 115º** As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

# CAPITULO X DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

- Art. 116º Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
  - I. Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento e em Normas complementares;
  - II. Fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
  - III. Dar aviso antecipado sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
  - IV. Dar aviso antecipado, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
  - V. Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
  - VI. Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
  - VII. Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
  - VIII. Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
  - IX. Garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
  - X. Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.
  - XI. Dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
    - i. Constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
    - ii. Adulteração;
  - XII. Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
- Art. 117º Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as Boas Práticas de Fabricação (BPF), o Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no §1º.



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

§3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

**Art. 118º** - Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Regulamento e com as normas complementares.

Parágrafo Único - Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

**Art. 119º** - Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

#### CAPÍTULO XI DAS EMBALAGENS E ROTULAGEM

- **Art. 120º** Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
- §1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
- §2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
- **Art. 121º** É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo Único - É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

- **Art. 122º** Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
- **Art. 123º** Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
- §1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
- §2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelével, conforme legislação específica.
- §3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
- §4º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
- Art. 124º As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

§1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares.

§2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

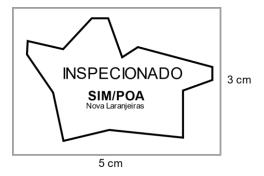
Art. 125º - Os carimbos do SIM devem obedecer a descrição e aos modelos determinados neste Regulamento e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único - Os diferentes modelos de carimbos da Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA obedecerão as seguintes especificações:

MODELO I: uso em embalagens e rótulos de produtos comestíveis, de acordo com dimensões e modelo abaixo:



MODELO II: uso em carcaças ou quartos de carcaças de animais de grande e médio porte. Forma, dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:



Modelo III: uso em carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterelização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou partes das mesmas.

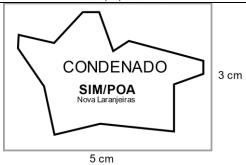


MODELO IV: uso em produtos condenados. Forma, dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148



Os arquivos vetoriais são disponibilizados na página web do serviço de inspeção.

#### CAPÍTULO XII DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

- Art. 126º O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
- §1º Os procedimentos para coleta de amostras fiscais devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho nº 05 (anexo).
- §2º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
- **Art. 127º** A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
- Art. 128º Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação. Para coleta de amostra fiscal, deve-se seguir o disposto na Instrução de Trabalho nº 05.
- §1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e as demais devem ser utilizadas como contraprova.
- §2º Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.
- §3º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
- Art. 129º Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
- §1º As amostras para análise da água de abastecimento devem ser realizadas independentemente do estabelecimento receber, água tratada da rede pública ou privada de abastecimento.
- §2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.
- **Art. 130º** Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
- Art. 131º O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

#### **CAPÍTULO XIII**

#### DAS RESPONSABILIDADES, MEDIDAS CAUTELARES, INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO.

- **Art. 132º** O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
  - I. Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
  - II. Tenham asseguradas a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e;
  - III. Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.
- **Art. 133º** O cumprimento das exigências constantes neste Regulamento não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.
- **Art. 134º** O Poder Executivo e a Secretaria responsável poderão publicar normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao SIM.
- **Art. 135º** As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
- **Art. 136º** O SIM seguirá as Instruções de Trabalho nº 06 e nº 07, nos casos de infrações e ações fiscais e processos administrativos.

#### DAS RESPONSABILIDADES E MEDIDAS CAUTELARES

- **Art. 137º** Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias—primas.
- Art. 138º Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado, o SIM deverá apreender o produto, rótulos ou embalagens; suspender provisoriamente o processo de fabricação; coletar amostras para realização de análises laboratoriais ou determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

#### DAS INFRAÇÕES

- Art. 139º Se constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas:
  - Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos, ou sem prévia atualização da documentação depositada, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matéria-prima, dos produtos ou dos colaboradores;
  - II. Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
  - III. Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
  - IV. Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
  - V. Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
  - VI. Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
  - VII. Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
  - VIII. Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem estar animal dispostos neste Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
  - IX. Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matéria—prima e de produtos;
  - X. Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
  - XI. Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria—prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

- XII. Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- XIII. Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- XIV. Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM;
- XV. Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- XVI. Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
- XVII. Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares;
- XVIII. Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
- XIX. Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- XX. Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- XXI. Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- XXII. Utilizar matéria—prima e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- XXIII. Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- XXIV. Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
- XXV. Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

#### DAS PENALIDADES

- **Art. 140º** Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Regulamento ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
  - I. Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
  - II. Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo 1.000 UFM (Unidade Fiscal Municipal), observadas as seguintes gradações:
    - i. para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
    - ii. para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
    - iii. para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo;
    - iv. para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
  - III. Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
  - IV. Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico–sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
  - V. Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico—sanitárias adequadas e;
  - VI. Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§1º Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

§2º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares.

- **Art. 141º** Os produtos apreendidos e perdidos em favor Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
- Art. 142º Para efeito da fixação dos valores da multa, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator, sobretudo a reincidência.
- **Art. 143º** Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.
  - Art. 144º Sanção de suspensão de atividade, quando o infrator:
    - I. Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
    - II. Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
    - III. Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
    - IV. Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
    - V. Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria—prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
    - VI. Fraudar documentos oficiais;
    - VII. Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
    - VIII. Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
    - IX. Prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
    - X. Não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
    - XI. Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
  - Art. 145º A sanção de interdição será aplicada de forma:
    - I. Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico—sanitárias adequadas de funcionamento; ou
    - II. Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
- §1º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico—sanitária.
- §2º As sanções de que trata este Art. deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.
- **Art. 146º** As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
  - I. reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades; ou
  - II. não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Art. 147º** O descumprimento às disposições deste Regulamento e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
- **Art. 148º** O auto de infração será lavrado por fiscal do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.
- **Art. 149º** A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

Art. 150º - A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data do recebimento do auto.

§1º A contagem do prazo de que trata o caput iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

- Art. 151º Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
  - I. Fora do prazo;
  - II. Perante órgão incompetente;
  - III. Por pessoa não legitimada;
  - IV. Após exaurida a esfera administrativa.
- Art. 152º Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
- Art. 153º Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, com o aval do Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO XIV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

**Art. 154º** - O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo Único - A inspeção "ante e post-mortem" é privativa do Médico Veterinário.

**Art. 155º** - Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produço de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.

Paragrafo Único - Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia para gestão de documentos é descrita na Instrução de Trabalho nº 01.

- **Art. 156º** O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que de locomoção que viabilize o deslocamento da equipe de fiscalização/inspeção até as agroindustrias.
  - Art. 157º O SIM deverá ter espaço físico, equipamentos e aparatos para mensuração e execução das atribuições.
- **Art. 158º** Os padrões de identidade e qualidade de produtos de origem animal para fim deste Decreto, seguem aqueles estabelecidos no Título VI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020.
- **Art. 159º** O combate a fraude, atividades clandestinas e educação sanitária devem seguir a Instrução de Trabalho nº 09.

Parágrafo Único - Em casos de fraude, adulterações, falsificações e outros, o SIM poderá solicitar o Regime Especial de Fiscalização (REF), cujo procedimento é descrito na Instrução de Trabalho nº 09.

- **Art. 160º** As Instruções de Trabalho (IT) para uso do Serviço de Inspeção Municipal, seguem anexas a este Decreto, sendo elas:
  - I. IT nº 01 − Procedimentos para gestão de documentos;
  - II. IT nº 02 Procedimentos para registro de estabelecimentos;
  - III. IT nº 03 Procedimentos para registro de produtos e controle de rótulos;
  - IV. IT nº 04 Procedimentos para cálculo de risco estimado associado ao estabelecimento;



#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

- V. IT nº 05 Procedimentos para coleta de amostras fiscais;
- VI. IT nº 06 Procedimentos para aplicação de autos de infração e instauração de processo administrativo;
- VII. IT nº 07 Procedimentos para consecução de ações fiscais nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
- VIII. IT nº 08 − Procedimentos para verificação dos programas de autocontrole;
- IX. IT nº 09 Procedimentos para combate a fraude, atividades clandestinas, educação sanitária e rastreabilidade.

#### CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 161º** O Poder Executivo e a Secretaria responsável poderão publicar normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao SIM.
- Art. 162º Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.
- **Art. 163º** A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Industria e Comércio, por meio do Serviço de Inspeção Municipal editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.
- **Art. 164º** O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
- §1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
- §2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.
- **Art. 165º** O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.
- Art. 166º Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos por recursos financeiros alocados na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio constantes no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, e será objeto de regulamentação específica.
- Art. 167º Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Industria e Comércio, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária, com o aval do Responsável do Poder Executivo.
  - Art. 168º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148



## GUIA COM INSTRUÇÕES DE TRABALHO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA) 001/2022

Material em contínua revisão, podendo sofrer alterações e modificações.

Versão 01 Nova Laranjeiras 2022



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

## **APRESENTAÇÃO**

O caderno de instruções aqui compilado serve como material informativo e orientador, sendo dirigido as empresas e técnicos envolvidos com o setor agroindustrial. Como referência para a elaboração deste material foram utilizados um conjunto de leis, decretos, resoluções, portarias e outros instrumentos legais que regulamentam o serviço de inspeção, assim como consultaram-se informações de SIM/POA em funcionamento e outros materiais que tratam sobre o tema referido.

O objetivo geral desse material é organizar e disponibilizar informações atualizadas sobre o processo de funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal em Nova Laranjeiras.

As leis, decretos, instruções normativas e demais documentos que regulamentam os serviços de inspeção estão em constante alterações, desta forma, mesmo com as informações e orientações contidas neste documento, os interessados devem buscar informações complementares com base nas legislações que normatizam o tema junto aos órgãos responsáveis pela gestão e/ou execução dos serviços de inspeção sanitária para produtos de origem animal. O presente caderno contém as instruções de trabalho (IT) aplicadas pelo Serviço de Inspeção (SI) do Município de Nova Laranjeiras. A IT é um documento muito importante no Sistema de Gestão da Qualidade e contém o procedimento padrão para se executar uma determinada atividade. Esta IT indica com detalhes o trabalho a ser desenvolvido e executado pelos inspetores e agentes do SIM/POA.

A exatidão das informações é indispensável para a agilidade dos processos e asseguram a equivalência das atividades de inspeção. Os documentos mencionados deverão ser instituídos e irão desempenhar função no cumprimento de suas atividades administrativas demonstrando a capacidade de gestão do trabalho desempenhado pelo SIM/POA.

Elaboração e Coordenação: Jones Negri

Revisão: Equipe técnica da Secretaria de Agropecuária



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

## SUMÁRIO

Γ № 01: PROCEDIMENTOS PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS	4
Γ № 02: PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS	23
Γ № 03: PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS	50
Γ № 04: PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DE RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO	70
Γ № 05: PROCEDIMENTOS PARA COLETA DE AMOSTRAS FISCAIS	78
Γ № 06: PROCEDIMENTOS APLICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	87
Γ № 07: PROCEDIMENTOS PARA CONSECUÇÃO DE AÇÕES FISCAIS NOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM/PO	
Γ № 08: PROCEDIMENTOS PARA VERIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE	L <b>06</b>
T № 09: PROCEDIMENTOS PARA COMBATE À FRAUDE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMBATE ÀS ATIVIDAD CLANDESTINAS, EDUCAÇÃO SANITÁRIA E RASTREABILIDADE1	





CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

# INSTRUÇÃO DE TRABALHO № 01 GESTÃO DE DOCUMENTOS

Emissão	Vigência	Revisão	Controle de Versão
24/01/2022	24/01/2023	anual	01

Autoria:

Jones Negri //
Médico Veterinário
Responsável pelo SIM/POA

#### IT № 01: Procedimentos para gestão de documentos

Esta instrução de trabalho indica os procedimentos e metodologia adotada à organização e manutenção da documentação relacionada às atividades desenvolvidas pelo SIM. Objetivando a consulta posterior, os documentos viabilizam o acesso as informações que estão sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de maneira rápida e confiável. Documentos de fase corrente são utilizados com frequência tanto pela empresa, quanto pelo SIM para o cumprimento de suas atividades administrativas, tais como tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, entre outros. As principais atividades desenvolvidas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

#### Protocolo

No controle de processos deve-se registrar em caderno de protocolo numerado todos os documentos recebidos. Estes devem ser identificados no caderno com número sequencial, data, remetente, descrição do documento, responsável pelo recebimento e local de destinação, sendo após, carimbados e identificados pelo executor desta ação. Para documentos expedidos, existe outro caderno de protocolo específico com a identificação dos documentos, data e responsável pelo recebimento. Assim cada documento recebido e/ou expedido terá seu controle de existência de acordo com a ordem de recebimento/emissão do SIM/POA.

Nos casos de documentação recebida eletronicamente, a mesma pode ser impressa, protocolada e arquivada em pasta física, de acordo com a necessidade. Os documentos devem seguir o padrão de arquivamento descrito na seção a seguir.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Arquivamento

O processo de arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixa-arquivo e pastas, em mobiliários como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos sejam acessíveis, é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira a facilitar e agilizar sua recuperação. Os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem antes do seu arquivamento.

Faz-se ainda necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados, seguindo as recomendações descritas na IT Nº 01: Procedimentos para gestão de documentos. O arquivamento é sequenciado em ordem numérica e cronológica de protocolo, cada processo vinculado ao SIM/POA recebe um protocolo (cronológico) e seus arquivos (pastas) são vinculados a esse protocolo. Os processos e documentos devem ser organizados e arquivados da seguinte forma:

Cadastro, registro e atualização dos estabelecimentos

Esse conjunto de processos deve ser realizado conforme a IT Nº 02: Procedimento para registro de estabelecimentos, contendo a documentação mínima solicitada pelo SIM/POA (ANEXO 1 LISTA DOCUMENTAL E REQUERIMENTO PARA REGISTRO NO SIM/POA), acompanhadas do respectivo requerimento. Os documentos e quaisquer atualizações, são arquivados em sequência, em ordem cronológica crescente. Todas as folhas devem ser carimbadas, numeradas e rubricadas.

O registro de produtos deve ser realizado seguindo o descrito na IT nº 06 onde consta o registro de todos os produtos que o estabelecimento fabrica, processa ou beneficia. Neste arquivo de registros de produtos de uma determinada agroindustria, cada produto aprovado possui um subprocesso que deve estar carimbado, numerado, rubricado e assinado, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. A criação do subprocesso se deve às futuras necessidades de alteração das formulações, de métodos de produção, de alterações de rótulo, entre outros.

#### Análises Microbiológicas e Físico-químicas de Água e Produtos

As solicitações de análises e seus respectivos resultados (vide modelos na IT nº 05) devem estar carimbadas, assinadas e arquivadas em ordem cronológica crescente na sede do SIM/POA. Uma cópia digital dos laudos devem ser enviadas ao e-mail do Serviço de Inspeção Municipal (sim.novalaranjeiras@gmail.com) para compilação de dados e arquivamento. Na incidência de não conformidades, os laudos com resultados devem seguir obrigatoriamente o termo de Advertência, Auto de Infração ou processo administrativo instaurado.

#### Registros de Visitas e Fiscalizações (Inspeção)

São documentos utilizados pelo SIM/POA para o registro de visita aos estabelecimentos

(ANEXO 2 TERMO DE INSPEÇÃO ou ANEXO 3 RELATÓRIO DE INSPEÇÃO). Nos estabelecimentos sob inspeção periódica estes documentos têm frequência variável, conforme estabelecido pelo SIM/POA no cálculo de risco estimado associado ao estabelecimento (vide IT nº 04). Os relatórios das visitas devem ser carimbados, assinados e arquivados em ordem cronológica crescente. Uma cópia digitalizada do relatório de inspeção deve ser enviada por email ao SIM/POA (sim.novalaranjeiras@gmail.com) após sua emissão.

#### Planos de Ação

São analisados e arquivados em ordem cronológica crescente, sendo carimbados, rubricados e assinados. Uma cópia digitalizada do relatório de inspeção deve ser enviada por e-mail ao SIM/POA (sim.novalaranjeiras@gmail.com) após sua emissão para o acompanhamento das ações nos estabelecimentos registrados.

#### Relatórios de Não Conformidade (RNCs)

Devem ser arquivados em ordem cronológica crescente, carimbados, rubricados e assinados. Uma cópia digitalizada do relatório de inspeção deve ser enviada por e-mail ao SIM/POA (sim.novalaranjeiras@gmail.com) após sua emissão para o acompanhamento das ações nos estabelecimentos registrados.

#### Autos de Infração/Suspensão

São arquivados em ordem cronológica crescente, onde os mesmos deverão estar carimbados, rubricados e assinados (vide IT Nº 06: AUTOS DE INFRAÇÃO). Uma cópia digitalizada do relatório de inspeção deve ser enviada por e-mail ao SIM/POA (sim.novalaranjeiras@gmail.com) após sua emissão para o acompanhamento das ações nos estabelecimentos registrados.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### Planilhas de Autocontrole

A documentação referente ao acompanhamento dos autocontroles, cujos procedimentos são descritos na IT Nº 08, devem ser assinadas pelo Responsável Técnico (RT) e responsável legal do estabelecimento. Em sendo aprovadas, são carimbadas e assinadas pelo responsável do SIM/POA para arquivamento em ordem cronológica crescente.

#### Relatório de Recebimento de Matéria-Prima

As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas externas serão arquivadas em ordem cronológica no estabelecimento, onde as mesmas deverão estar carimbadas e assinadas. Modelo para o Relatório de Recebimento de Matéria-Prima é ilustrado no (ANEXO 59 RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA).

#### Relatório de Produção

As planilhas com os relatórios fornecidos pelos estabelecimentos são arquivadas em ordem cronológica crescente, devem estar carimbadas e assinadas pelo RT do estabelecimento. Além do arquivamento físico na sede do SIM/POA, os dados devem ser compilados/digitalizados em planilhas eletrônicas e encaminhados mensalmente pelo SIM/POA, até o décimo dia útil do mês subsequente. Modelo com Relatório de Produção é disponibilizado no (ANEXO 61 RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO MENSAL)

#### Relatório de Expedição (comercialização)

As planilhas com os relatórios fornecidos pelos estabelecimentos são arquivadas em ordem cronológica crescente, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas pelo RT do estabelecimento. Além do arquivamento físico na sede do SIM/POA, os dados devem ser compilados/digitalizados em planilhas eletrônicas e encaminhadas mensalmente ao SIM/POA. Modelo com Relatório de Expedição é disponibilizado no (ANEXO 60 RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS).

#### Controle de Registro e Formulação de Produtos e Registro de Rótulos

Os documentos são aprovados pelo SIM/POA e arquivados em ordem cronológica crescente, onde devem estar carimbados, numerado, rubricados e assinados.

#### Projetos e Ampliação

A solicitação deve ser dirigida ao SIM/POA para aprovação. No caso de aprovadas, os projetos devem ser carimbados, assinados, numerados e arquivados em ordem cronológica crescente.

#### Processo específico para abatedouros

Os dados nosográficos constam os dados de abate (planilha de inspeção ante mortem e relatório de condenação de vísceras), relatório de condenações de carcaças e seus respectivos julgamentos (ANEXO 4 PLANILHA INSPEÇÃO ANTE MORTEM, ANEXO 5 RELATÓRIO DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS e ANEXO 6 CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS). Esses devem ser compilados (ANEXO 7 DADOS NOSOGRÁFICOS) pelo responsável da inspeção no estabelecimento registrado no SIM/POA e, disponibilizado ao SIM/POA sempre até o décimo dia útil do mês subsequente, que arquiva os dados referentes ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM/POA, os documentos devem ser arquivados conforme segue.

- Planilha de Inspeção ante mortem e Relatórios de condenações de vísceras: Realizados a cada abate e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.
- Laudos de Condenações de Carcaças: Realizados a cada abate, desde que houver condenações, e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.
- Dados Nosográficos: Realizado e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.

#### Empréstimo e consulta de documentos

Todo o trabalho realizado por meio do SIM/POA, desde o recebimento ao arquivamento, é desenvolvido a fim de obter rápida recuperação e informações completas. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, este será feito por meio de ofício (vide **ANEXO 8 MODELO DE OFÍCIO**), e a emissão é registrada em livro de ofícios expedidos e arquivado em pasta identificada para tal.

#### Destinação





CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

A destinação tem como objetivo arquivar os documentos físicos por prazo mínimo de 2 anos, em seguida realizar a digitalização e arquivar as cópias virtuais por período indeterminado. Alguns documentos têm relevância temporária e outros devem ser arquivados de forma permanente. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades.

Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade dos estabelecimentos sua emissão junto ao órgão responsável (SIM/POA). A documentação pertinente ao registro de estabelecimentos e produtos deve ser mantida em formato físico. As demais, após o prazo de dois anos, devem ser digitalizadas e o destino do arquivo físico será analisado pelo órgão onde se encontram tais documentos. Todas as cópias digitalizadas devem ser mantidas arquivadas por prazo indeterminado.

Histórico e controle de versões das Instruções de Trabalho

Quando uma Instrução de Trabalho (IT) é extinta, o responsável pela documentação e o registro de dados precisam preservar as informações arquivadas. A cada modificação devem ser preenchidos: a versão, a data, a página, o responsável pela alteração e a natureza e/ou necessidade da mudança.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 1 LISTA DOCUMENTAL E REQUERIMENTO PARA REGISTRO NO SIM/POA

	DOCUMENTOS	Pág.	OBS
Requerimento	ao SIM/POA		
- Cópia CNPJ o	u CAD/PRO (Dados do estabelecimento)		
- Cópia CPF res	ponsável pelo estabelecimento (Dados do prop.)		
- Cópia RG resp	oonsável pelo estabelecimento (Dados do prop.)		
*Declaração de	e ciência		
*Autorização d	e produção		
*Declaração de	e responsabilidade de coordenação de produção		
*Requerimento	o de certificado de registro		
*Declaração de	e recebimento de documentos		
*Certificado de	e registro (quando aplicável)		
*Saúde do trak	palhador		
*Cronograma	das ações para obtenção do registro		
Planta baixa ou	ı croqui das instalações (2 vias)		
Layout dos equ	ipamentos (ver MTSE**)		
Memorial desc	ritivo simples (ver MTSE**)		
Sistema de esc MTSE**)	oamento e de tratamento de esgoto e resíduos industriais (PGRSL ver		
Proteção utiliza	ada contra insetos (ver MTSE**)		
	de abastecimento de água e procedência da água)		
Memorial desc	ritivo simplificado dos PPHO ou PAC		
Licença Ambie	ntal (LO, LAS, DLAE)		
Laudo de apro- uso e ocupação	vação prévia do terreno/funcionamento ou Autorização do o de solo		
Boletim/laudo	de exame MB e FQ da água de abastecimento		
ART Homologa	do ou declaração supressão RT		
Cópia ART ou c	leclaração		
Cópia RG/CPF I	Profissional RT		
Cópia REGISTR	O CONSELHO DE CLASSE Profissional RT		
Laudo de Inspe	ção/Termo de vistoria		
Laudo de aprov	vação do MTSE**		
Ficha de cadas	tro do estabelecimento		
*Memorial des	critivo de processos de fabricação, de composição e de rotulagem de igem animal		
*Check list de r			

fltens exigidos para complementar o registro, incluindo os produto:
---

Nova Laranjeiras, de _	de 20
Responsável nelo Est	ahelecimento

<sup>\*\*</sup> Memorial Tecnológico e Sanitário do Estabelecimento



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **REQUERIMENTO PARA REGISTRO**

Ilmo/a Senhor/a Chefe do Serviço de Inspeção Municipa Serviço de Inspeção Municipal, o/a:	I, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria neste
( ) REGISTRO INCLUSÃO DE FINALIDADE	( ) TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
( ) RENOVAÇÃO DE REGISTRO	( ) ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
( ) CANCELAMENTO DE REGISTRO	( ) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE REGISTRO
FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:	
para o estabelecimento identificado abaixo:	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Nō
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
E-mail:	Telefone: ( )
Responsável Técnico:	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE-PR:
*sob responsabilidade de:	
IDENTIFICAÇÃO PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
E-mail:	Telefone: ( )
Nova Laranjeiras, de de 20	
Nestes termos, pede deferimento.	

Responsável pelo Estabelecimento



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 2 TERMO DE INSPEÇÃO

Termo de Inspeção Nº: 00		Data://
Responsável pela Inspeção:		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Responsável Legal:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
Município:		UF:
Telefone:		
Responsável Técnico:		№ Reg.:
Classificação:		
Descrição e Orientação:		
Conclusão:		
	Inspetor Fiscal do SIM/POA	
	Responsável pelo Estabelecimento	



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 3 RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO						nº:
Esta	Estabelecimento:					Nº SIM/POA:
Resp	ons	sável:				
Cont	ato	:		DA	TA:	
E-ma	ail:		Turn	10:		Hora:
Equi	pe o	de Inspeção:	I			
		nento ao Plano de Ação			_	
Parâ					Observaçõe	es
Α		tregou plano de ação da inspeção/supervisão anterior?		S N	-	
В		mpriu os prazos estipulados no plano de ação anterior?		S N	-	
1		anutenção das instalações		ı		
	n°	Descrição		Ob	servações	
	1	Barreiras Sanitárias: Pia, Lava-botas, Lixo, Papel toalha,	C NC			
		Detergente, Álcool gel	N/A	1		
			С			
	2	Portas	NC			
			N/A C			
	3	Paredes / Janelas	NC	_		
			N/A			
	4	Piso / Ralos / Paletes	C NC			
			N/A			
	5	Teto	C NC N/A			
			C			
	6	Tubulações / Vigas	NC N/A			
			С			
	7	Luminárias	NC			
	-		N/A C	1		
	8	  lluminação suficiente	NC	Lı	ux na área do	e inspeção:
	Ĺ	.,	N/A	L		-13
	_		С			
	9	Ventilação / Condensação	NC N/A	-		
			C	$\vdash$		
	10	Equipamentos	NC	1		
			N/A			
Obse	erva	oções:				
2	Ág	ua de abastecimento				
		Água suficiente para o desenvolvimento das atividades	С			
	11	·	NC			
	-		N/A C	1		
	12	Reservatório / Sistema tratamento / Alarme	NC	1		
	_		N/A	1		



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	13	Pontos de coleta identificados	C NC N/A	CRL: pH:
	14	Vapor e gelo em contato com a água garantem inocuidade	C NC N/A	
	15	Águas Residuais / Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	C NC N/A	
Obse	rva	Ções:	IV/A	
Obse	:ı va	çues.		
_	1_			
3	Cor	ntrole Integrado de Pragas		T
		Programa é eficaz e contínuo?	С	
	16	(Não há presença de pragas, possui armadilhas e barreiras	NC	
		físicas contra o acesso de pragas: telas, cortinas de ar, etc)	N/A	
			С	
	17	Sala de Venenos	NC	
			N/A	
Obse	erva	ções:	•	
		•		
_		:		
4		giene Industrial e Operacional (instalações e equipamentos)		I
		Limpeza e sanitização: monitoramento do <b>Préoperaciona</b> l e	C NC	
	10	suas ações corretivas	N/A	
		Limpeza e sanitização: monitoramento do	С	
	19	Operacional e suas ações corretivas	NC	
		operational e saus agoes con entas	N/A	
Obse	erva	ções:		
5	⊔ia	iene e Hábito Higiênico dos Funcionários		
	ıııg		_	
	20	Práticas higiênicas, asseio pessoal, treinamento (uniforme,	NC	
		avental, luvas)	N/A	
			С	
	21	Carteira sanitária: apto a manipular alimentos	NC	
			N/A	
Obse	erva	ções:		
6	Pro	ocedimentos Sanitários Operacionais (PSO)		
		per action as (1 5 5)	С	
	22	PSO de acordo com o PAC (evitando a contaminação		
	22	cruzada, ausência de contra fluxo)	N/A	
<u> </u>			,^	
Obse	erva	ções:		
7	Cor	ntrole de Matéria-Prima		
Ė		Atende a IN n° 49/2006 que aprova as Instruções para	С	
	23	permitir a entrada e o uso de produtos nos	NC	
		estabelecimentos registrados ou relacionados	N/A	
	1	12.22.2.2000000000000000000000000000000		



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		Ingrediente/matéria-prima (sala, armazenamento,	С		
	24	produtos autorizados, temperatura, etc)	NC		
		Embalagem Primária (sala exclusiva, limpeza,	I/A C		
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	NC .		
		armazenamento, organização, etc)	I/A		
			<u>'</u>		
		Embalagem Secundária (sala exclusiva, limpeza,	С		
	26	armazenamento, organização, etc)	NC		
			I/A		
		Recebimento de matéria-prima para aprov. condicional:	C NC		
	27	procedimentos no PAC?	I/A		
		(identificação, armazenamento, controle de uso)			
Obse	erva	ções:			
8	Co	ntrole de Temperatura			
			- 1		
	28	Controle de temperatura de <b>ambiente</b> . Ex: sala de		mp:	
	20	desossa/produção possui termômetros?	I/A	пр	
		Controle de temperatura de <b>equipamentos</b> . Ex:			
	29	esterilizadores, pasteurizador, etc.		mp:	
		·	I/A		
	20	Controle de temperatura de <b>produtos/matériaprima</b> . Ex:	C Torr		
	30	cortes, carcaça, leite, peixe, etc.	NC Ten	mp:	
		Controle de temperatura para produtos que envolvam	C		
	31	cozimento: validação térmica	<b>vc</b> Ten	np:	
			I/A		
Obse	erva	ções:			
9	AP	PCC			
		Possui programa escrito e implantado? (Realiza	с		
		monitoramento, verificação e ações corretivas e	NC		
	32	preventivas?)	I/A		
Ohse	erva	ıções:			
0.050	<b>.</b> .	you.			
10	An	álises Laboratoriais			
		Análises de controle de matéria-prima.	С		
	33	Ex: recepção de leite, umidade mel (conferência de	NC		
		registros dos laboratórios das indústrias)	I/A		
		Análises de controle de qualidade: água/gelo e produtos	С		
	34	(periodicidade e resultados)	NC		
		(periodicidade e resultados)	I/A		
			С		
	35	Calibração de equipamentos	NC		
Oha	<u> </u>	e a constant and a co	I/A		
UDSE	Observações:				
L					
11	Co	ntrole de Formulação de Produtos e Combate à Fraude			



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	ARANJEINA	Fone: (42) 3637-1	148
		Processo de fabricação e rótulo está de acordo com o	С
	36	aprovado?	NC
			N/A
			С
	37	Matéria-prima: controle com vistas à fraude	NC
			N/A
Obs	erva	ações:	
12	Ras	streabilidade e Recolhimento	
		Rastreabilidade de produtos, matéria-prima,	С
	38	ingredientes	NC
		g. cancertes	N/A
		Consegue rastrear o produto final desde o início de sua	
	39	produção?	NC N/A
			N/A C
	40	Possui programa de recolhimento?	NC NC
		γ το γ το στο στο στο στο στο στο στο στο στο	N/A
Obse	erva	ções:	
	_		
13	Res	spaldo para Certificação Oficial	
		Avaliação se o estabelecimento fornece garantias ao	
	41		NC
		controle estão em conformidade com a legislação	N/A
Ohse	arva	ı ções:	
Obse	va	ições.	
14	Bei	m-Estar Animal	
		Possui programa descrito e implantado? (transporte,	С
	42	desembarque, lotação de caminhões, imobilização,	NC
	42	insensibilização, sangria, escaldagem/esfola) IN n° 03 de	N/A
		17/01/2000	
Obse	erva	ıções:	,
4-			
15	IVIa	aterial Especificado de Risco - MER	
		Possui programa descrito e implantado?	C NC
	43	(identificação, remoção, segregação e destinação)	N/A
		Memorando Circular nº 001 de 23/01/2007	
Obse	erva	ções:	
16	IN	n° 62 de 29/12/2011, IN n° 76 e n° 77 de 26/11/2018	
	•		С
	44	Programa Nacional de Qualidade do Leite (RBQL)	NC NC
			N/A
			С
	45	Cadastro de produtor / Tanque	NC NC
			N/A

46 Programa de Boas Práticas Agropecuárias



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

			NC N/A	
			N/A	
		Programa de coleta de leite a granel: registro das coletas,		
	47	mapeamento de rotas	NC	
			N/A	
			С	
	48	Plano de Qualificação de Produtor	NC	
			N/A	
		Compaite a company discours and a college of		
	40	Capacitação dos operários que realizam a coleta e	100	
	49	recebimento do leite	NC	
			N/A	
			С	
	50	Registros de coletas	NC	
			N/A	
			С	
	51	Controle de antibióticos	NC	
			N/A	
01		- 2	,	
Obse	erva	ções:		
17	Áre	ea Externa		
			С	
	52	Tanques / Curral	NC	
		•	N/A	
			C	
	E 2	Refeitório	NC	
	23	Reference		
			N/A	
			С	
	54	Cozinha	NC	
			N/A	
			С	
	55	Vestiários	NC	
			N/A	
			С	
	гс	Danhaires	NC	
	סכ	Banheiros		
			N/A	
			С	
	57	Pátios	NC	
			N/A	
			С	
	58	Almoxarifado	NC	
			N/A	
			C	
		Day father		
	59	Depósitos	NC	
			N/A	
			С	
	60	Veículos para transporte	NC	
			N/A	
Obse	erva	ções:	•	
		<b>3</b>		
18	Col	nsiderações finais		
-0				

Local e data da inspeção:



Assinatura e carimbo responsável pela inspeção (SIM/POA)	Assinatura e carimbo responsável (estabelecimento/RT/CQ)
Ciente que recebi 2ª via em	definido pelo Fiscal do SIM) para apresentar a este Serviço de
	des (RCNC) apresentadas em Plano de Ação que contém o



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 4 PLANILHA INSPEÇÃO ANTE MORTEM

Estabelecimento:  Nº de Registro:  Município:										
ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL										
F	N° GTA/série	N° animais	Espécie	O	bservação					
-										
=										
=										
ANII a) Qu b) Ca	Quantidade: Causas: Identificação dos animais:  ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO a) Quantidade: b) Causas:									
Por	EAS REFUGADAS parto recente: gestação adiantada:									
Qua	ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS Quantidade: Providências tomadas:									
Qua	ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM Quantidade: Providências tomadas:									
OBS	ERVAÇÕES:									
EM:	/ /									

17

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 5 RELATÓRIO DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS

Estabelecimento:														
N° Registro:										Esp	écie:			
Localizações/Condenações	do ak	oate d	le (MI	M/AA	AA)					/				
DATA (DIA):														
LESÃO   LOTES														TOTAIS
CABEÇA/PAPADA								ı		ı	ı	ı		
CONTAMINAÇÃO														
LÍNGUA	ļ	ļ	L	ļ	ļ	ļ	Į.		,				Į.	
CONTAMINAÇÃO														
ÚTERO	Į.	ļ	L	Į.										
CONTAMINAÇÃO														
METRITE														
CORAÇÃO			•											
CONTAMINAÇÃO														
PERICARDITE/ENDOC.														
PULMÃO			•						•					
CONTAMINAÇÃO														
ASPIRAÇÃO LÍQUIDO														
ASPIRAÇÃO SANGUE														
ATELECTASIA														
CONGESTÃO														
ENFISEMA														
PNEUM. ENZOÓTICA.														
VERMINOSE														
FÍGADO														
ABCESSO														
CIRROSE														
CONGESTÃO														
CONTAMINAÇÃO														
ESTEATOSE HEPÁTICA														
LESÃO - MIGR. LARVAL														
PERIHEPATITE														
TELEANGIECTASIA														
VERMINOSE														
ВАÇО			-				ļ	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>		<u> </u>	<u> </u>	
CONGESTÃO														
ESPLENITE														
CONTAMINAÇÃO														
INTESTINO/ESTÔMAGO/BEXI	GA													
CONTAMINAÇÃO														
PNEUMATOSE														
ENTERITE														
VERMINOSE														
RINS									,					
CISTO URINÁRIO														



CARCAÇA <sup>(1)</sup>												

/ ID ETTET TO IT														i
(1)	para situações que o SIM permita retirada de pequenas afecções nas linhas (procedimento restrito as lesões descritas e sem repercussão na carcaça ou órgãos).													
				Assin	atura	e cari	mbo N	∕lédico	) Vete	rinári	0			



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 6 CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Unidade: N° Registro: Data: Espécie:

IDENTIFICAÇÃO	JULGAMENTO	DESTINO
(N° GTA)	JOLGAINIENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 7 DADOS NOSOGRÁFICOS**

REFERENTE AO MÊS DE		
UNIDADE: ESPÉCIE:		N ° REGISTRO NO SIM:
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS:		
QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENA Vísceras: Causas: Quantidade: TOTAL:	DAS	
QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENA Causas: Critério de Julgamento: Quantidade: TOTAL:	ADAS	
A	Assinatura e carimbo do Médico Veterinário	



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 8 MODELO DE OFÍCIO**

Ao Senhor(a)	responsá	vel pela empr	esa	
Endereço:			_	
Município:				
Assunto:				
Prezado Senhor(a),				
Por meio deste, o Serviço de Inspe	ção do Município de Nova Laran	jeiras vem res	peitosamente perante	e vossa
senhoria				
		, de	de	•
Atenciosamente,				
A	ssinatura e carimbo do Médico Ve	terinário	_	



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 02

#### REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Emissão	Vigência	Revisão	Controle de Versão
24/02/2022	24/02/2023	anual	01

Autoria:

Jones Negri // Médico Veterinário

Responsável pelo SIM/POA

#### IT № 02: Procedimento para registro de estabelecimentos

Essa instrução de trabalho objetiva estabelecer os procedimentos para registro de estabelecimentos, aprovação de projetos, reformas e ampliações, alterações cadastrais e cancelamento de registros de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Para o registro de estabelecimentos no SIM/POA, é necessário o cumprimento de todas as etapas do processo que segue abaixo:

- Protocolar requerimento para registro de estabelecimento (ANEXO 9 REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS) ou (ANEXO 1 LISTA DOCUMENTAL E REQUERIMENTO PARA REGISTRO NO SIM/POA);
- II. Vistoria prévia: o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM/POA vistoria prévia de terreno ou instalações (ANEXO 11 REQUERIMENTO PARA VISTORIA PRÉVIA). Durante a vistoria o fiscal avaliará o local pretendido e/ou as instalações existentes, emitindo um laudo de vistoria prévia (ANEXO 12 LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE TERRENO VISTORIA PRÉVIA).
- III. Apresentação e aprovação de projeto: quando o laudo de vistoria prévia apontar condições favoráveis à instalação da atividade pretendida, o responsável legal pelo estabelecimento deve apresentar ao SIM/POA o Requerimento de Registro de Estabelecimento conforme modelo (ANEXO





CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul,  $n^{\circ}$  2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

**1 LISTA DOCUMENTAL E REQUERIMENTO PARA REGISTRO NO SIM/POA**) e demais documentos, conforme instruído na Lista documental para registro no SIM/POA.

Nenhuma alteração poderá ser realizada no projeto aprovado sem a devida consulta ao SIM/POA. A análise do memorial e das plantas permitem avaliar se as instalações e equipamentos são compatíveis com as atividades a serem realizadas pela empresa e se estão em conformidade a legislação municipal. As plantas baixa, projetos arquitetônicos e fluxogramas serão avaliados tomando como referências os decretos, normas e portarias internalizadas no Decreto nº 84 de 08 de abril de 2022, tais como:

- I. Tomo I: Inspeção de Carnes, Padronização de Técnicas e Instalações de Equipamentos para Bovinos 1971 DIPOA;
- II. Portaria MAPA nº 711 de 01 de novembro de 1995 e alterações;
- III. Portaria MAPA nº 210 de 10 de novembro de 1998 e alterações;
- IV. Normas Técnicas do para abatedouro de aves e coelhos (SIP/POA);
- V. Norma Técnica para estabelecimentos de abate de bovídeos, Suídeos, caprídeos e ovinos (SIP/POA);
- VI. Norma Técnica para a construção de estabelecimentos para leite e derivados (SIP/POA);
- VII. Norma Técnica para estabelecimentos de mel e derivados (SIP/POA);
- VIII. Norma Técnica para estabelecimentos de pescados (SIP/POA);
- IX. Norma Técnica para estabelecimentos de ovos e derivados (SIP/POA).

Após término da obra, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM/POA uma vistoria final onde o fiscal emitirá um parecer conclusivo (ANEXO 14 LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA)) dispondo sobre a liberação da atividade desde que tenha sido edificado de acordo com o projeto, e apresentado toda documentação prevista para registro.

O processo administrativo gerado pelo registro de estabelecimentos será instruído pelos seguintes documentos que possuem os modelos disponibilizados no site do SIM/POA de Nova Laranjeiras:

- Requerimento para vistoria prévia (ANEXO 11 REQUERIMENTO PARA VISTORIA PRÉVIA);
- Laudo técnico de inspeção de terreno vistoria prévia (ANEXO 12 LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE TERRENO - VISTORIA PRÉVIA);
- Requerimento de registro (ANEXO 9 REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS);
- Dados do estabelecimento e cópias documentais (CPF, CNPJ);
- Fotocópia do contrato social ou bloco de produtor rural;
- Fotocópia do alvará de funcionamento;
- Fotocópia do termo de compromisso para recolhimento de resíduos, quando aplicável;
- Comprovação dos envolvidos no processamento ou manipulação dos produtos em Treinamento em Boas Práticas de Fabricação BPF;
- Comprovantes de saúde do trabalhador (atestado médico com a descrição "APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS);
- Planta baixa ou croqui das instalações com verificação de plantas (ANEXO 13 LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PLANTAS);
- Memorial tecnológico e sanitário do estabelecimento (ANEXO 10 MEMORIAL TECNOLÓGICO E SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO);
- Licença ambiental ou dispensa de licença;
- Laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação do solo;
- Boletim/laudo de exame MB e FQ da água de abastecimento;
- RT Homologado ou declaração supressão RT;
- Dados de responsável técnico;
- Declaração de responsabilidade técnica;
- Certificado de registro (ANEXO 15 MODELO DE CERTIFICADO SIM/POA).
- Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 08.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 9 REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS**

Ilmo/a Senhor/a Chefe do Serviço de Inspeção	Municipal, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria o/a
( ) REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO
( ) RENOVAÇÃO DE REGISTRO	( ) REVISÃO DE PROCESSO
( ) CANCELAMENTO DE REGISTRO	( ) OUTROS
IDENTIFICAÇ	ÃO DO ESTABELECIMENTO
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
E-mail:	Telefone: ( )
Responsável Técnico:	
sob responsabilidade de:	
IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO/RESPONS	SÁVEL LEGAL
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
E-mail:	Telefone: ( )
Nestes termos, pede deferimento.	
FINALIDADE	
	Nova Laranjeiras, de de 20
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO	RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO
Nome e assinatura do responsável	Nome e assinatura do responsável



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 10 MEMORIAL TECNOLÓGICO E SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Se SERVIÇ	FI 01							
	MEMORIAL TE	CNOLÓGICO E SANITÁRIO DO ESTABE	ELECIMENTO - MTSE					
		I-DADOS GERAIS						
		1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMI	ENTO					
1. 1 Nome ou Razão Social:	(Conforme comprovante do CNPJ ou CPF)							
1.2. Nome Fantasia:		(Se houv	ver)					
1.3. CNPJ ou CPF:		1.4. N° de SIM (ou ER):	(Se já hou	ver)				
1.5 Tipo de vínculo com o imóvel:			(No caso de outro, info	me neste campo				
1.6. CONTATO								
		2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIME	NTO:					
2.1. Georeferenciamento (UTM ou G/M/S):		2.1.1 Latitude:	2.1.2 Longi	tude:				
		Sul		Oeste				
2.2. Logradouro:								
2.3 Bairro:			2.4 CEP:					
2.5 Município:			2.6. UF:					
3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:								
3.1 Área(s): (Carne, Pescado, Ovos, Leite, Produtos de Abelhas, Armazenagem)	3. 2 Classificação(õe 9.013/2017 (RIISPOA	es) do estabelecimento: (Opções de aco .)	rdo com os artigos nº 20 a 24 do	Decreto n°				
A4 Formásico que mustando	ah atau/mua aa aa u	4. ESPÉCIES ANIMAIS E CAPACIDAD		4.3. Unidade de				
4.1 Espécies que pretende	abater/processar:	4.2. Capacidade Abate/Processamento		medida				
	ASSII	NATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESI	PONSÁVEIS					
Responsável I empresa/estabe		Responsável Técnico pela Obra	Responsável Técnico d	o estabelecimento				
(Assinatura e identil <b>Data e L</b> o		(Assinatura e identificação - CREA/CAU)  Data e Local:	(Assinatura e identificação Data e Local:	- Registro Conselho )				
Data e Lo	vui.	Data o Loodi.	Data C Local.					



	Secrei SERVIÇO	aria de Agrope	ra Municipal de Nova Laranjeiras scuária, Meio Ambiente, Indústria e DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIM	e Comércio AL – SIM/POA	FI 02
	<u>I</u>	II-DETALHE	ES DO TERRRENO E PROJETO		
		5. D	ETALHES DO TERRENO		
5.1. Área total do terreno:		m²	5.2. Área a ser construída:		m²
5.3. Área útil:		m²	5.4.Recuo do alinhamento da rua:		m
5.5. Existência de edificação industrial:			5.6. Existência de edificações limítrofes:		
5.7. Delimitação do perímetro industrial:					
5.8. Descrição ou perfil do terreno:					
5.9. Facilidade de escoamento das águas pluviais:					
5.10. Destino das águas residuais e Rede de esgoto:					
5.11. Forma de acesso:		5.13.Tipo de l	Localização:		
5.12. Fontes de mau cheiro:					
	6. TIPO DE PA	/IMENTAÇÃO I	EXTERNA(área de transito de veíci	ulos e pessoas)	
	ASS	SINATURAS E I	DENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁ\	VEIS	
Responsável	Legal da		nsável Técnico pela Obra	Responsável Técnico	do estabelecimento
empresa/estabe	elecimento				
(Assinatura e identi	ficação - CPF)		ura e identificação - CREA/CAU)	(Assinatura e identificaçã	
Data e Local:		Data e Local:		Data e I	_UGali



		Prefei retaria de Agro O DE INSPEÇÃ	pecuária, N		te, Indús	tria e Comérci		FI 0	3
	III-Á	GUA DE ABAS	TECIMENTO	) E INSTALA	ÇÃOES	INDUSTRIAIS			
		7.	ÁGUA DE A	BASTECIMI	ENTO				
7.1 Fonte produtora:( su	(poço/rede pública perfície)	a/água de		7.2 Vazão	(m³/hora	)	7.3 Capacida	de do rservat	ório(m³)
		8-INSTALA	ÇÕES INDU	STRIAIS (co	nsultar ta	abela)			
8.1 Instalações industr tabela)	iais (consultar	8.2 Capacidade	8.3 Unidade Medida	8.4 Temp. de Operação (°C)	8.4 Pé- direito (m)	8.5 Material e declividade do piso	8. 6 Revestimento das paredes	8. 7 Material das portas, janelas, esquadrias	8. 8 Material do Forro
(Inserir mais linhas se	necessário)								
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		L ASSINATURAS	E IDENTIFI	CAÇÃO DOS	RESPO	NSÁVEIS			
Responsável Le empresa/estabele	egal da			ico pela Obi			isável Técnico d	o estabelecin	nento
(Assinatura e identific Data e Local:	ação - CPF)	(Assinatu Data e Local:		ção - CREA/CA	.U)	(Assinati	ura e identificação :	- Registro Conso	elho )
***									



(Assinatura e identificação - CPF)

Data e Local:

## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

io an		1 one. (4	2) 3037-1148		
	S SERV	Prefeitura Munic ecretaria de Agropecuária, IIÇO DE INSPEÇÃO DE PRC	ipal de Nova Laranjeiras Meio Ambiente, Indústria DUTOS DE ORIGEM ANI	ı e Comércio MAL <i>–</i> SIM/POA	FI 04
		IV-MÁQUINAS	E EQUIPAMENTOS		1
		9 -LISTAGEM DE MÁQ	UINAS E EQUIPAMENTO	os	
9.	1 Máquina e Equipa	amento	9.2 Quantidade	9.3 Capacidade	9.4 Unidade Medida
(1	ata arata Bakasa ara				
(Inse	erir mais linhas se ne	ASSINATURAS E IDENTIF	_  ICACÃO DOS RESPONSA	ÁVEIS	
Responsável empresa/estabe	Legal da elecimento		écnico pela Obra		co do estabelecimento

(Assinatura e identificação - CREA/CAU)

Data e Local:

(Assinatura e identificação - Registro Conselho )

Data e Local:



	Secretaria de Agro	tura Municipal de Nova Laranje pecuária, Meio Ambiente, Indús O DE PRODUTOS DE ORIGEM	stria e Comércio	OA	FI 05	i
I .	V	-MATÉRIA-PRIMAS E PRODUT	os			
		10 -MATÉRIAS-PRIMAS				
	10.1 Tipos de matérias-prim	nas	10.2 Meios de	transporte	10.3 Proce	dência
	(Inserir mais linhas se necessá	ário)				
	11 -PRODUTOS QUE PREEN	TE FABRICAR (Conforme Nome	enclatura padroni	zada DIPOA)		
11.1 Área: 1	1.2 Categoria	11. 3 Produto padronizado	11.4 Forma de Conservação	11.5 Finalidade	11.6 Quantidade diária	11. 7 Unidade
[ (1	nserir mais linhas se necessário)  ASSINATUR	<u> </u> :AS E IDENTIFICAÇÃO DOS RE	SPONSÁVEIS	<u> </u>		
Responsável Legal d	la empresa/estabelecimento	Responsável Técnico			onsável Técnico	o do
				es	stabelecimento	
<b>(A</b> · ·	o identificação CDTV	(Agricultura et la VIII) 7	CDEA/CALL	(Assinatura	a e identificação -	Registro
Data e Local:	e identificação - CPF)	(Assinatura e identificação - Data e Local:	CNEA/CAU)	Data e Local	Conselho )	



	Prefeitura Municipal de No Secretaria de Agropecuária, Meio Amb SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS D	iente, Indústria e Comércio	FI 06
	VI- OUTRAS INFORMAÇÕES		<u> </u>
	12. FUNCIONÁRIOS		
12.1. Turno de produção/abate	12.2 Sexo	12.3 Quantidade	
	13. PROCESSO DE ABATE/ PRODUÇÃO (Qua	ndo aplicável)	
	14. DESCRIÇÃO DA SEDE DA INSPEÇ.	ÃO - IF	
	15. BARREIRAS FÍSICAS CONTRA PR	AGAS	
16. OBSERVAÇÕES COMPLEM	ENTARES: (ex: Informações sobre laboratório pró	prios e/ou terceirizados, as respectiva	as análises
	laboratoriais; lavanderia- própria ou terc	eirizada )	
		,	
Donous final Lovel de	ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RES		
Responsável Legal da empresa/estabelecimento	Responsável Técnico pela Obra	Responsável Técnico do estat	elecimento
(Assinatura e identificação - CPF) <b>Data e Local:</b>	(Assinatura e identificação - CREA/CAU)  Data e Local:	(Assinatura e identificação - Registr Data e Local:	o Conselho )
	1		



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 11 REQUERIMENTO PARA VISTORIA PRÉVIA

Ilmo/a Senhor/a Chefe do Serviço d Animal – SIM/POA	e Inspeção Municipal/Produ	utos de Origem		
um(a)Venho requerer <b>VISTORIA</b>			esejando con	struir
Atenciosamente,				
		Nova Laranjeiras, _	de	de 20
	Assinatura do re	querente		



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 12 LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE TERRENO – VISTORIA PRÉVIA

NÚMERO/ANO:	DATA:		HORÁRIO:	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA				
1-RAZÃO SOCIAL:				
2-NOME DE FANTASIA:				
3-CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:	4-CN	PJ / CPF:		
5- RESPONSÁVEL DO TERRENO:	6-FO	NE:		
7- E -MAIL:	L			
8-ENDEREÇO DO TERRENO (Rua/Av.):		9-№:	10-Compl.:	
11-BAIRRO: 12- MUNICÍPIO:		13-UF:	14-CEP:	
15-RESPONSÁVEL LEGAL/PROPRIETÁRIO DO ESTA	BELECIMENTO:			
16- MOTIVO DA INSPEÇÃO:				
( ) ALTERAÇÃO DE REGISTRO				
( ) LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE TERRENO				
( ) LAUDO TÉCNICO DE TRANSFERÊNCIA DE TITU	LARIDADE			
( ) RENOVAÇÃO DE REGISTRO				
( ) OUTROS				
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:				
1. O terreno localiza-se em: ( ) Zona Rural ( ) Zona Urbana				
	, etc.) no local ou pr fonte poluidora: incia da fonte ao tei		cal?	
3. Quanto à topografia do terreno: ( ) Plana ( ) Levemente Inclinad	da	( ) Inclinada	a	
4. Existe curso d'água próximo?				
( ) Sim ( ) Não				
Se sim, a aproximadamente quantos metros do te	erreno?			
5. Qual a área total do terreno?				
Qual a área do terreno destinado a ser utilizada	na construção?			
6. Há a possibilidade de ampliação futura da const ( ) Sim ( ) Não	trução?			



7. O terreno é bem drenado? ( ) Sim ( ) Não	
8. O local permite que as edificações fiquem afastadas n ) Não	o mínimo 5m de vias públicas? ( ) Sim (
9. Como é o acesso? ( ) Estrada de terra ( ) Asfalto ( ) outros	
10. O acesso é dificultado por algum motivo? ( ) Não ( ) Sim Qual?	
11. A localização sob o ponto de vista logístico (região, d ) Não	istância e meio de acesso da matéria-prima) é ideal? ( ) Sim (
12. Existem outras construções vizinhas ao terreno? ( ) Não ( ) Sim Quais?	
13. Qual é a distância das construções vizinhas ao terren	0?
14. Existe algum tipo de rede elétrica que fornece ou por ( ) Não ( )Sim ( )Trifásico	de fornecer energia elétrica ao futuro empreendimento? ( )Monofásico
OBSERVAÇÕES FINAIS	
CONCLUSÃO DA VISTORIA	
O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem  ( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL	animal, emite parecer:
<ul><li>( ) ATENDE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS</li><li>( ) NÃO ATENDE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS</li></ul>	
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
Carimbo e assinatura do responsável SIM/POA	Assinatura do responsável estabelecimento
LOCAL DATA	
IOCAL· DATA· /	1



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 13 LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PLANTAS

#### UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS

Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria-prima resfriada			
Câmara de matéria-prima congelada			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Defumadores/Câmara de defumação			
Antessala defumadores			
Depósito de lenha			
Sala de cozimento			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagem primária			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagem secundária			
Plataforma de expedição			
		_	_



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Sala de higienização de caixas e utensílios		
Depósito de caixas e utensílios limpos		
Lavatórios de mãos na sala de manipulação		
Água quente e fria para limpeza dos setores		
Vestiários separados por sexo		
Sanitários separados por sexo		
Sede administrativa		
Depósito de produtos de limpeza		
Lavanderia		
Refeitório		
Cerca de delimitação do estabelecimento		
Pavimentação das áreas de circulação e pessoas e veículos		
*NIA ~		

Razão Social:

Fisca	al do S	IM/PO	Α

#### ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES

Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
Abatedouro frigorífico de aves	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Água quente e fria no interior da indústria			
Plataforma de recepção de aves			
Área de insensibilização			
		_1	

<sup>\*</sup>NA – não se aplica.



Túnel de sangria		
Área de escaldagem e depenagem		
Área de evisceração		
Departamento de Inspeção Final - DIF		
Resfriamento de carcaça ( <i>chiller</i> )		
Sistema de gotejamento		
Sala de cortes		
Sala de embalagem de produtos		
Túnel de congelamento		
Câmara de resfriamento		
Câmara de congelamento		
Esterilizadores de facas		
Depósitos de resíduos (vísceras, condenações, penas)		
Sala de lavagem de equipamentos e utensílios		
Depósito para embalagens primárias e rotulagens		
Depósito de embalagens secundárias		
Área de expedição		
Área de industrialização		
Depósito de condimentos		
Área de expedição		
Vestiários separados por sexo		
Sanitários separados por sexo		
Área de acesso de funcionários área limpa		
Área de acesso de funcionários área suja		
Sede administrativa		
Sala da inspeção oficial		
Depósito de material de limpeza		
Depósito de caixas e utensílios		
Refeitório		
Lavanderia		
Cerca de delimitação		
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos		

<sup>\*</sup>NA – não se aplica.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Fiscal do SIM/POA

#### ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS

Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
Abatedouro frigorífico de bovinos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária área limpa			
Barreira sanitária área suja			
Área de recebimento de animais			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaleta de sangria			
Área de vômito			
Depósito de couro			
Sala de chifres e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa)			
Sala de bucharia			
Área de evisceração (início da nória)			
Mesa de inspeção de vísceras			
Departamento de inspeção final – DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de facas			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala de miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			



Endereço:

Data:

# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Câmara de produtos congelados		
Câmara de produtos resfriados		
Câmara de cura/conservação massas		
Sala de higienização de caixas e utensílios		
Depósito de caixas e utensílios higienizados		
Sala de salga		
Depósito de embalagens primárias e rotulagens		
Área para embalagem primária		
Depósito para embalagens secundárias		
Área para embalagem secundária		
Depósito de condimentos		
Plataforma para expedição		
Sanitários separados por sexo		
Vestiários separados por sexo		
Sede administrativa		
Sala da inspeção oficial		
Depósito de produtos de limpeza		
Refeitório		
Lavanderia		
Cerca de delimitação do estabelecimento		
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos		
*NA – não se aplica.		
<del></del>		
Fiscal do SIM/POA		
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS		
Razão Social:	 	
Classificação do estabelecimento pretendido:	 	



Abatedouro frigorífico de suínos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária área limpa			
Barreira sanitária área suja			
Área de recebimento de animais			
Área de higienização de veículos			
Sistema de aquecimento de água			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito de sangue			
Local de lavagem de carcaça após sangria			
Área de escaldagem (tanque de escaldagem)			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção de vísceras			
Departamento de Inspeção final – DIF			
Depósito de resíduos de abate			
Esterilizadores de facas			
Lavatórios de mãos na área de manipulação			
Triparia (área suja e área limpa)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmara de produtos congelados			
Câmara de produtos resfriados			
Câmara de cura/ conservação de massas			
Câmara de estocagem de matéria-prima congelada			
Câmara de estocagem de matéria-prima resfriada			
Sala de desossa (climatização)			
Sala de cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante sala			
Sala de maturação/secagem			
Sala de produtos prontos			
Sala de higienização de caixas e utensílios			



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Depósito de caixa e utensílios		
Sala de salga		
Depósito para condimentos		
Depósito para embalagens primárias e rotulagens		
Área para embalagem primária		
Depósito para embalagens secundárias		
Área para embalagem secundária		
Depósito de envoltórios		
Área para expedição		
Sanitários separados por sexo		
Vestiários separados por sexo		
Sede administrativa		
Sala do serviço oficial de inspeção		
Refeitório		
Lavanderia		
Cerca de delimitação do estabelecimento		
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos		
*NA não co aplica		

Fiscal do SIM/POA	

#### GRANJA LEITEIRA, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS E QUEIJARIA

Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
Granja leiteira, unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária			
Área de recebimento do leite com projeção da cobertura			
Laboratório			

<sup>\*</sup>NA – não se aplica.



Área para tanque de recepção ou silo de resfriamento		
Área de lavagem de vasilhames e sala de guarda de vasilhames		
Espaço reservado para o conjunto de pasteurização a placas		
Sala para higienização de caixas plásticas		
Sala para guarda de caixas limpas		
Sala de industrialização (mesas adequadas, tanques para coagulação de queijos, prensas, formas, etc)		
Depósito de insumos		
Câmara de salga		
Câmara de maturação		
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido		
Sala de queijo ralado		
Sala de fatiamento climatizada		
Sala para embalagens de produto		
Depósito para embalagens primária e rotulagens		
Sala para embalagem secundária		
Depósito para embalagem secundária		
Câmara de estocagem de produtos prontos		
Área de expedição com projeção da cobertura		
Depósito de soro de leite		
Sistema de aquecimento de água		
Área de lavagem e higiene de veículos transportadores de matériaprima		
Sanitário separados por sexo		
Vestiários separados por sexo		
Sede administrativa		
Depósito de produtos de limpeza		
Refeitório		
Lavanderia		
Cerca de delimitação do estabelecimento		
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos		

<sup>\*</sup>NA – não se aplica.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### Fiscal do SIM/POA

UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PROD UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHA	UTOS	DE A	BELHA -
Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelha/Unidade de	SIM	NÃO	NA*
beneficiamento de produtos de abelha			
Barreira sanitária			
Sala de recepção de melgueiras			
Laboratório			
Sistema de aquecimento de água			
Sala de manipulação, equipamentos (centrifuga, decantador, filtro, mesa coletora,			
homogeinizador, envasador)			
Sala de descristalização			
Área de lavagem de utensílios			
Depósito de utensílios limpos			
Depósito de embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala de armazenagem de produtos prontos			
Área de expedição com projeção de cobertura			
Depósito de embalagens primária			
Depósito de embalagem secundária			
Sanitário separados por sexo			
Vestiário separados por sexo			
Sede administrativa			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

<sup>\*</sup>NA – não se aplica.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Fiscal do SIM/POA

,			
ABATEDOURO FRIGORIFICO	DE PESCADO E UNIDADE DE	BENEFICIAMENTO DE PESCA	ADO E PRODUTOS DE PESCADO

Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
Abatedouro frigorífico de pescado e Unidade de beneficiamento de pescado e produtos	SIM	NÃO	NA*
de pescado			
Barreira sanitária			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração,			
equipamento de lavagem)			
Tanque de insensibilização			
Área de lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de embalagem primária dos produtos			
Depósito para embalagem primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de produtos resfriados			
Câmara de produtos congelados			
Área para expedição com cobertura estendida			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Depósito para equipamentos e utensílios limpos			
Sede administrativa			
Vestiário separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
*NA – não se aplica.			
Fiscal do SIM/POA			
GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS			
Razão Social:			



Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
Granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária			
Área de recepção coberta			
Área suja			
Área limpa (ovoscopia, classificação)			
Área de embalagem			
Depósito de embalagens primárias e rotulagens			
Depósito de embalagens secundárias			
Sala de processamento (industrialização – utensílios compatíveis)			
Sala de produtos prontos			
Área de expedição com cobertura estendida			
Sede administrativa			
Vestiário separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			
*NA – não se aplica.			
Fiscal de CIM/DOA			

_	
	Fiscal do SIM/POA



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

# ANEXO 14 LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA)

Avaliações: Utiliza-se os critérios de CONFORME (C), NÃO CONFORME (NC), NÃO SE APLICA (NA) Aceitável no mínimo 80% dos itens ATENDIDOS

Estab	pelecimento:		
Propi	rietário:		
Responsável pela Inspeção:			
	Localização	С	NC

	Localização	С	NC	NA
1	A área externa da fábrica livre do acúmulo de materiais desativados ou sucatas			
2	Os arredores com gramados, asfaltados, recobertos com brita ou qualquer outro material protetor.			
3	O local afastado de pocilgas, granjas, currais ou outras fontes de poluição ou contaminação ambiental.			
4	Pátios pavimentados para evitar a formação de poeira ou barro			
	Situações e Condições Estruturais	С	NC	NA
5	Isolamento da agroindústria com telas, alambrados ou similares			
6	Pé direito com altura mínima recomendada de 3,00 metros			
7	Forro de fácil lavagem e higienização, resistente a umidade e vapores e construído de modo a evitar sujidade.			
8	Piso de superfície antiderrapante, impermeável, compacta, resistente a corrosão e abrasão, de fácil higienização.			
9	Pisos com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos e canaletas e as canaletas com fundo côncavo			
0	Paredes revestidas por material impermeável, liso de fácil higienização			
.1	Paredes e forro preferencialmente de cor clara, tinta lavável e não descamável.			
.2	Os ângulos entre as paredes e piso arredondados			
.3	Portas metálicas, sendo as externas dotadas de telas milimétricas			
.4	Portas com sistema de fechamento automático			
.5	Portas providas com pedilúvio ou tapete desinfetante			
.6	Janelas e demais aberturas dotadas de telas milimétricas			
.7	Janelas metálicas			
.8	Janelas com parapeitos chanfrados para não acumular água e sujidades			
.9	Instalações com tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contaminação cruzada.			
20	Depósitos de alimentos dotados de estrados ou prateleiras em número suficiente para suporte dos gêneros armazenados, com piso e paredes impermeabilizados.			
1	Sanitários para funcionários independentes por sexo, bem conservados. Em número suficiente conforme a quantidade de funcionários			
2	Sanitários com lavatórios dotados de sabão líquido, inodoro e toalhas descartáveis para higienização das mãos.			
3	Sanitários com portas com fechamento automático e sem comunicação direta com a área de produção.			
4	Vasos sanitários com tampo e papel higiênico e cestos a ele destinados com tampas e acionamento a pedal.			
5	Existência de lavatórios exclusivos para lavagem de mãos nas áreas de produção.			
26	Sala de defumação com entrada isolada do interior da agroindústria, com alimentação externa dos defumadores e com depósito de lenha localizado na parte externa			
	Ventilação e Iluminação	С	NC	NA



27	Ventilação suficiente, sem ocasionar desconforto térmico, acúmulo de gases, fumaça ou		1
	condensação de vapores.		1
28	Sistema de exaustão mecânica em bom estado de conservação e higiene e com funcionamento		1
20	adequado.		Ī
29	lluminação natural ou artificial adequada á atividade desenvolvida e uso de luminárias protegidas e		1
29	bem conservadas.		i

	Abortorius auto do éras a actival	_	h:c	A
	Abastecimento de água potável	С	NC	NA
)	Água de abastecimento oriundo da rede pública ou de sistema com potabilidade atestada; encanamento em estado satisfatório, sem infiltrações ou interconexões.			
	Reservatórios de água bem posicionados, dotados de tampa, sem vazamentos ou infiltrações.			
L				
	-4	С	NC	NA
2	Equipamento em número suficiente, de modo adequado, em bom estado de conservação e limpeza.			
3	Bancadas, mesas e demais superfícies de manipulação impermeabilizadas, em material inoxidável.			
1	Equipamentos de refrigeração em número suficiente, bem conservados e higienizados, conferindo temperatura adequada.			
5	Utensílios de material apropriado, que permita fácil limpeza, em bom estado de conservação, sendo armazenados em local protegido de contaminação.			
ŝ	Existência de água quente corrente.			
	Limpeza e desinfecção	С	NC	NA
7	Procedimento de limpeza e desinfecção que garantam a higiene do ambiente, equipamentos e utensílios.			
3	Armazenagem de produtos de limpeza em local adequado e isolado dos gêneros alimentícios.			
9	Existência de produtos de limpeza e desinfecção aprovados pelo órgão competente.			
0	Agroindústria, equipamentos e utensílios corretamente higienização no final do dia de produção			
1	Pedilúvio para higienização de botas			
2	Controle de roedores e insetos.			
	Matérias-primas	С	NC	NA
3	Matérias-primas de procedência conhecida, com embalagem e rotulagem adequadas.			
4	Alimentos com características físicas e sensoriais próprias, sem apresentar alterações.			
5	Produtos mantidos sob temperatura apropriada, de acordo com as características particulares de conservação			
6	Armazenagem dos produtos em locais próprios, livres de umidade e calor excessivo, com adequada separação por espécie, sendo os produtos secos estocados afastados do piso e das paredes.			
7	Controle da validade dos produtos			
	Produto finalizado	С	NC	NA
3	Embalagem adequada			
9	Identificação dos produtos com rótulo contendo todas as especificações obrigatórias			
0	Armazenamento dos produtos prontos em local e temperaturas adequadas			
	Manipulação dos alimentos	С	NC	NA
1	Operação realizada de forma higiênica.			
2	Proteção dos alimentos contra ação de insetos, poeira e do contato direto do consumidor.			
3	Ausência de materiais estranhos ou em desuso na área de manipulação ou depósito de alimentos.			
4	Corretamente uniformizados e asseio pessoal			
5	Participação em Curso de Noções Básicas de Higiene para manipuladores de alimentos.			
6	Mãos sem adornos, lavadas e higienizadas corretamente, unhas curtas sem esmaltes e limpas		1	+



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

	Uniformes Limpos e adequados ( roupas claras, máscara, gorro e luvas), calçados fechados,			
57	resistentes e limpos.			
	Fluxo de Produção	С	NC	NA
58	Locais para pré-preparo (área suja) isolados da área de manipulação (área limpa) por barreira física.			
59	Controle de circulação e acesso de pessoal nas áreas de produção.			
60	Fluxo ordenado sem cruzamento entre processos de pré-preparo, manipulação e distribuição.			
61	Risco de contaminação cruzada.			
	Destino de Resíduos	С	NC	NA
62	Lixo acondicionado em coletores dotados de tampa, dentro de sacos plásticos apropriados			
63	Fossas, rede pública de esgotos, caixas de gordura em bom estado de conservação e funcionamento.			
	Local e Segurança do Trabalho	С	NC	NA
64	Presença de Pessoas estranhas.			
	Local e Segurança do Trabalho	С	NC	NA
64	Presença de Pessoas estranhas.			
65	Conduta adequada na manipulação de utensílios cortantes.			
66	Utilização de calçados antiderrapantes.			
67	Má postura ao levantar peso.			
68	Organização para o desempenho do trabalho			
	Documentação	С	NC	NA
69	Responsável técnico homologado pelo REGISTRO CONSELHO DE CLASSE-PR			
70	Licença sanitária atualizada			
71	Alvará de Funcionamento atualizado			

	Nova Laranjeiras,	de	de 20
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO Nome e assinatura do responsável			

RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO Nome e assinatura do responsável



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 15 MODELO DE CERTIFICADO SIM/POA



# Prefeitura Municipal de

# Nova Laranjeiras

## **CERTIFICADO DE REGISTRO SIM/POA**

Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA

REGISTRO Nº 00

CONTRIBUINTE:	The state of the s	LICENCIADO:
ENDEREÇO:	W STEP N	
CNPJ:		
NOME DA AGROINDÚSTRIA:		VALIDADE:
PRODUTOS:		
	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR	

JAIR MULLER
Secretário Municipal de Agropecuária

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal JONES NEGRI Médico Veterinário Responsável Técnico SIM/POA



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

# INSTRUÇÃO DE TRABALHO № 03

#### REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

Emissão	Vigência	Revisão	Controle de Versão
24/02/2022	24/02/2023	anual	01

Autoria:

Jones Negri Médico Veterinário Responsável pelo SIM/POA

#### IT № 03: Procedimentos para registro de produtos e controle de rótulos

A instrução de trabalho apresentada nesta seção, estebelece os procedimentos padronizados do processo de análise e aprovação das rotulagens e do registro de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Este procedimento deve ser aplicado no recebimento, análise, aprovação e arquivamento dos documentos obrigatórios que compõem o processo de registro de produtos de origem animal no SIM/POA, sendo que a documentação deve ficar arquivada em pasta específica na sede do SIM/POA.

Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados e registrados no SIM/POA, seja ao consumidor final ou quando se destinam a outros estabelecimentos, como matéria prima. Todos os produtos comercializados por estabelecimento registrado no SIM/POA devem ser aprovados e registrados.

De acordo com a Instrução Normativa 17/2020, os Serviços de Inspeção devem dispor de uma organização administrativa que contemple procedimentos claramente descritos para registro de produtos. Para garantir a identidade e qualidade dos produtos elaborados pelas indústrias, os produtos que possuem regulamento técnico de identidade e qualidade (RTIQ) ou estão previstos em outros atos específicos devem ser registrados pelo serviço de inspeção.

No caso de produtos que não possuam regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ, o responsável técnico pela empresa deverá protocolar a mesma documentação para produtos que possuem RTIQ, adicionando-se o



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de analise microbiológica, que atesta a inocuidade e físico químico estabelecendo o padrão que deverá ser mantido. Esses produtos, cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade) ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. O estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento científico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto. Os produtos que possuem legislação internacional, devem anexar a mesma ao processo. Posteriormente a avalição e aprovação pelo SIM, nestes casos a documentação é encaminhada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA para aprovação final do processo de fabricação e composição, conforme Art. 429 do Decreto 9.013 de 29 de março de 2017.

Para o registro de produtos, o responsável pela empresa ou responsável técnico do estabelecimento, previamente registrado, deve protocolar junto ao SIM/POA a seguinte documentação de todos os produtos que o estabelecimento pretende registrar:

- Requerimento para registro de produtos (ANEXO 16 REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE PRODUTO);
- Formulário padronizado (IN nº49/2006), quando aplicável (ANEXO 17 FORMULÁRIO PADRONIZADO);
- Memorial Descritivo de Fabricação, Composição e Rotulagem (ANEXO 18 DESCRITIVO DE PRODUTO) e a arte gráfica dos rótulos (em tamanho e cores originais);
- Controle de matéria-prima, ingredientes (IN № 49 de 14 de setembro de 2006) (ANEXO 17 FORMULÁRIO PADRONIZADO quando aplicável);
- Declaração de Responsabilidade sobre o Uso da Marca (ANEXO 20 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE USO DA MARCA);
- Declaração de Atendimento ao RTIQ e Percentual de Aditivos no Produto Final (ANEXO 21 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO RTIQ E PERCENTUAL DE ADITIVOS NO PRODUTO FINAL);
- Comunicado de início de produção de produtos isentos de registro (ANEXO 22 COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS ISENTOS DE REGISTRO), quando aplicável.

O responsável pelo SIM/POA fará a avaliação da documentação conforme a legislação pertinente e analisará o rótulo por meio da Lista de Verificação de Rotulagem (ANEXO 19 LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ROTULAGEM) dos produtos que pretendem ser comercializados pelo estabelecimento, em seguida o responsável pelo SIM/POA emitirá o parecer final à respeito da documentação necessária ao registro do produto (ANEXO 25 TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS).

Após aprovação da análise documental, será emitido um parecer final que constará a Grade de Produtos Registrados (ANEXO 26 TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PRODUTOS) e liberados para produção e comercialização. A numeração de registro dos produtos deverá ser de três (03) dígitos, dispostos em ordem cronológica, seguido do Nº de registro do estabelecimento no SIM/POA, conforme legislação aplicável (nº do produto / nº registro no SIM/POA). Tal termo (ANEXO 26 TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PRODUTOS) será emitido em 2 vias, devendo uma permanecer na sede do SIM e outra na empresa.

Os memoriais descritivos devem conter a descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte de produto e porcentagem de aditivos no produto final. Documentos que respaldem métodos de produção como para produtos orgânicos, caipira, também devem ser apresentados quando necessário.

Além disso, os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração no processo de fabricação, alteração no croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos. O processo deverá ser instruído pelo Requerimento para alteração de rótulo (ANEXO 23 REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RÓTULO), que passará pela análise prévia do SIM/POA. O cancelamento de produtos deve ser solicitado ao SIM/POA por meio do Requerimento para cancelamento de produto (ANEXO 24 REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE PRODUTO).



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 16 REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE PRODUTO

Ilmo/a Senhor/a Chefe do Serviço de I	nspeção Municipal, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria o/a						
( ) REGISTRO DE PRODUTO	( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO						
( ) RENOVAÇÃO DE REGISTRO	( ) REVISÃO DE PROCESSO						
( ) CANCELAMENTO DE REGISTRO	( ) OUTROS						
para o produto, no estabelecimento ident	registrado neste Serviço de Inspeção Municipal sob número ificado abaixo:						
IDE	NTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO						
Razão Social:							
Nome Fantasia:							
CNPJ:	Inscrição Estadual:						
Endereço:	Nº						
Bairro:	CEP:						
Município:	UF:						
E-mail:	Telefone: ( )						
Responsável Técnico:							
sob responsabilidade de:							
IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO/RESPONS	ÁVEL LEGAL						
Nome:							
CPF:	RG:						
Endereço:	Nº						
Bairro:	CEP:						
Município:	UF:						
E-mail:	Telefone: ( )						
Nestes termos, pede deferimento.							
FINALIDADE							
	Nova Laranjeiras, de de 2021.						
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO							
Nome e assinatura do responsáv	rel Nome e assinatura do responsável						



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 17 FORMULÁRIO PADRONIZADO

(IN Nº 49 de 14 de setembro de 2006)

	rodutor na origem		Data de entrada do produto
	A EMPRESA DETENTORA	DO PRODUTO	
NOME EMPRESAR	IAL:		
CNPJ:		FAX:	TELEFONE:
ENDEREÇO:			
DAIDDO.	CED:	CIDADE	lue.
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:
	•		<u> </u>
IDENTIFICAÇÃO D	O ESTABELECIMENTO CO	OM SERVIÇO VETERINÁRIO OF	ICIAL
NOME EMPRESAR	IAL:		
CNPJ:		FAX:	TELEFONE:
ENDEDECO:			
ENDEREÇO:			
ENDEREÇO: BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:
-	CEP:	CIDADE:	UF:
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
-	O PRODUTO	CIDADE:	UF:
BAIRRO:	O PRODUTO	CIDADE:	UF:
BAIRRO:  IDENTIFICAÇÃO D  NOME DO PRODU	O PRODUTO	CIDADE:	UF:
BAIRRO:  IDENTIFICAÇÃO D  NOME DO PRODU  MARCA:	O PRODUTO TO:	CIDADE:	UF:



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

☐ Informo que, a partir de//, deu entrada , o produto, marca, par ngrediente) do produto de origem animal, conforme est	a a utilização no processo de fabricação	
☐ Informo que, a partir de/, deu entrada , o produto, marca, pa estabelecido em registro anexo.		
☐ Informo que, a partir de/, deu entrada , o produto, marca, mstalações e equipamentos existentes no estabelecimen	., conforme registro anexo, para a hig	
Declaro que estou ciente da legislação específica sob pertinentes, e que qualquer momento o responsável d sempre que necessário do padrão microbiológico e fís colhidas neste estabelecimento que utiliza este produto.	o Serviço Veterinário Oficial local poderá ico-químico, por meio de exames labora	aplicar o controle,
	Nova Laranjeiras, de _	de 2021.
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO		
Nome e assinatura do responsável		



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul,  $n^{\circ}$  2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 18 DESCRITIVO DE PRODUTO**

REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1 - PROTOCOLO Nº								
						TÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL E DO		
				S INFO	ORMAÇ	ÇÕES PRESTADAS COMPROMETENDO	-SE A	
SEGUIR O PROCESSO DESC	RITO	e a legislaç	ÃO VIGENTE.					
2 - IDENTIFICAÇÃO DO ES				1				
SIM DO ESTABELECIMENTO	D ESTABELECIMENTO:  N.º SEQUENCIAL DO  RÓTULO(uso exclusivo do SIM):  NOME FANTASIA:					ITASIA:		
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ ou CPF:		RIÇÃO PROD. DUAL:	RURAL ou INSCR	IÇÃO		CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO	·:	
ENDEREÇO:								
BAIRRO: CEP: MUNICÍPIO:				UF:				
FONE:			CEL:	l		I E-MAIL:		
( )			( )			- ·····		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			TELEFONE:			E-MAIL:		
3 - NATUREZA DA SOLICIT	'AÇÃ(	0						
( ) REGISTRO ( ) ALTERAÇÃO DE CROQU	ic DO	Ρότιμο (Νο	ρο ρότιμο.	١				
		•				DDUTO (№ DO RÓTULO:)		
( ) ALTERAÇÃO DE PROCES				IÇAU I	JO PRO	50010 (N= 00 K010L0)		
		,						
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PR DENOMINAÇÃO DE VENDA		10			M	ARCA/NOME FANTASIA:		
DENOMINAÇÃO DE VENDA.	•				1417	ANOAJ NOME PANTASIA.		
NOMENCLATURA PADRONI	ZADA	<b>.:</b>						
CATEGORIA:								
5 - CARACTERÍSTICA DO F	ÓTUI	LO						
( ) IMPRESSO NA EMBALA			(	) GRA	VADO A	A QUENTE		
( ) ETIQUETA ( ) ETIQUETA LACRE								

6 - CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA (MATERIAL APROVADO PARA USO EM ALIMENTOS)



( ) PAPEL		( ) LATA		
( ) PLÁSTICO		( ) VIDRO		
( ) POLIESTIRENO EXPANDI	OO (ISOPOR)	( ) OUTRO:		
7 - CARACTERÍSTICAS DA E	MBALAGEM SECUNDÁRIA	<b>L</b>		
( ) PAPEL/PAPELÃO		( ) SACARIA		
( ) PLÁSTICO		( ) CAIXA DE M	ADEIRA	
( ) POLIESTIRENO EXPANDID	O (ISOPOR)	( ) OUTRO:		
8 - OUTRAS INFORMAÇÕES	s			
QUANTIDADE DE PRODUTO			PESO DA	EMBALAG
( ) PESO LÍQUIDO (kg ou g) _			PRIMÁRIA:	2.77.27.12
( ) VENDA POR PESO (Interv		a		
( ) DEVE SER PESADO EM PR				
FORMA DE APRESENTAÇAO			FORMA DE APRESENT	TAÇÃO DO
( ) dia/mês/ano ( ) outro:			LOTE:	
Validade do produto acabad	do:			
9 - COMPOSIÇÃO DO PROI	DUTO EL ABODADO:			
MATÉRIA PRIMA / INGREDIE		DECRESCENTE)	Kg OU L	%
MATÉRIA PRIMA:				,,
INGREDIENTES ou CATEGOI	RIA DO PRODUTO:			
ADITIVOS (FUNÇÃO, NOME	E INS):			
9.1 – CONTÉM	TOTAL			100%
3.1 00.11.2.11				
Glúten	( ) SIM	() NÃO		
Amarelo tartrazina	( ) SIM	() NÃO		
Fenilalanina	( ) SIM	( ) NÃO		
Ingrediente com origem tra	nsgênica ( ) SIM	( ) NÃO		
Corante	( ) SIM	( ) NÃO		
Aromatizante	( ) SIM	( ) NÃO		
40 ANÁLICEC LABORATORI	AIG <sup>1</sup> . (a)	2710)		
10 - ANÁLISES LABORATORI			e kJ, Proteína, Lipídeos – Go	orduras totais
			ais: vitaminas, outros minera	_
N° DO ENSAIO ( )	DATA DE EMISSÃO:/_			
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA: A	nálise quantitativa de Adit	civos apresentados no	item 8.	



N° DO E	ENSAIO (	DATA DE EMISSÃO:/	'/_	·
ANÁLISE vigente.		ICA: Seguir parâmetros da Re	esolução RE	OC 12, de 2 de janeiro de 2001 - ANVISA ou a legislação
N° DO EI	NSAIO ( )	DATA DE EMISSÃO:/	/	·
Valor Ener ou na legisl Incluir Tab	gético, Nutrientes, \ ação vigente. ela Nutricional em f	ormato legível	os no Anexo A	scritivo de Fabricação do produto.  da Resolução RDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA  ENTO/ PROCESSO DE FABRICAÇÃO (DESCREVENDO O
LOCA	L, TEMPO E TEN	IPERATURA DE CADA ETAPA		ENTO, TROCESSO DE L'ADRICAÇÃO (DESCREVERSO O
DESCRIÇ	ÇÃO DETALHADA	<b>A</b> :		
		AMENTO, EMBALAGEM E RO	OTULAGEM	1
DESCRIÇ	ÇAO:			
14 - MEIO ACON 15 - PRO REALI	OGRAMAS DE CO	O E TEMPERATURA DO PRO  ONTROLE DE QUALIDADE, MI	DUTO):	CONSUMIDOR (TIPO DO VEÍCULO, FORMA DE
	ENTICAÇÃO:		T	
DATA:	PROPRIETÁRI	SSINATURA DO O	DATA:	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DATA:	ASSINATURA	E CARIMBO DO INSPETOR	DATA:	CARIMBO DO FISCAL MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO SIM/POA



17 - PARECER TÉCNICO E CARIMBO DO MÉDICO VETERINÁRIO DO SIM (INFORMAR DATA DE APROVAÇÃO)
18 - ANEXOS
ANEXAR O MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO E O MODELO DO RÓTULO DE EMBALAGEM SECUNDÁRIA, QUANDO HOUVER.
( ) Declaração de responsabilidade sobre o uso da marca
( ) Registro de marca
( ) Autorização para uso da marca de terceiro registrada em cartório
( ) Documentos que visam respaldar produtos sem regulamentação técnica
( ) Declaração de atendimento ao RTIQ e percentual permitido de aditivo no produto
final
( ) Croqui nas cores reais e em escala original
( ) Fichas/especificações técnicas ( ) Cópia do rótulo do produto a ser
fracionado/fatiado
( ) Outros:



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO 19 LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ROTULAGEM

FORMA DE PREENCHIMENTO					
<b>C</b> – conforme	NA – não se aplica				
No caso de não conformidade, a mesm	na deve ser descrita no parecer técnico	(ANE	XO 10)	ou no d	decorrer do
memorial.					
Produto:					
Nº de registro produto SIM/POA:					
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMEN	NTO PRODUTOR	С	NC	NA	OBSERVAÇÃO
Razão social ou nome, completo.					
Endereço completo					
Categoria ou classificação de registro n	o SIM/POA (legislação municipal)				
CNPJ ou CPF					
Número de Inscrição Estadual					
Informações do importador (quando a	plicável)				
Marca comercial					
Autorização de uso da marca					
Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"					
Estabelecimento de origem do prod	uto já inspecionado ou fracionado,				
mantém a rotulagem ou identificação o	de origem				
Expressão "Fabricado por" ou "Produzi	ido por"				
Número de telefone para contato (SAC	: – decreto 6523/2008)				
2. NOMENCLATURA OFICIAL DO PROD	ото	С	NC	NA	OBSERVAÇÃO
Nome verdadeiro ou denominação d 01/2003 do MAPA)	le venda oficial (RTIQ ou Resolução				
Uso do nome regional entre parênt 01/2003 do MAPA)	eses, após nome oficial (Resolução				
Forma de apresentação do produto na	embalagem (fatiado, picado, moído)				
Localizado no painel principal					
Em destaque: igual a maior fonte e n (IN 20/2005)	o mínimo 1/3 do tamanho da marca				
Em caixa alta e negrito, uniforme e sen	n intercalação ou em destaque				
Expressão "Tipo", quando aplicável (RE	DC 123/200 – ANVISA)				
3. LISTA DE INGREDIENTES	·	С	NC	NA	OBSERVAÇÃO
De acordo com o Regulamento T	écnico e Memorial Descritivo de				
Rotulagem (RDC 259/2002 ANVISA)					
Ingredientes em ordem decrescente de	e proporção				
Declaração da água como ingrediente,	quando utilizada				
Declaração e identificação dos aditivos	, listados depois dos demais				
ingredientes					
Função tecnológica principal, nome e r	nº de INS dos aditivos				
Concentração dos aditivos dentro dos	limites estabelecidos (IN 51 e RTIQ)				
Corante Tartrazina (INS 102) de acordo	com RDC 340/2012 – ANVISA)				



Se contiver substâncias alergênicas, expressão "Alérgicos: seguido nome" (RDC 26/2015 – ANVISA)				
4. CONTEÚDO (VOLUME)	С	NC	NA	OBSERVAÇÃO
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)				
Tamanhos dos caracteres de acordo com volume de produto ou área do				
rótulo (Portaria 157/2002 – INMETRO)				
Precedido das expressões "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO"				
(Portaria 157/2002 – INMETRO)  Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO				
CONSUMIDOR" e peso da embalagem (Portaria 25/1986)				
Carne de derivados: peso líquido no ponto de venda (venda por peso) (Portaria 19/1997 - INMETRO)				
Produtos cárneos e derivados com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"				
(Portaria 19/1997 - INMETRO)				
Expressão "PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portarias 25/1986 e 19/1997 – INMETRO)				
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1KG (IN 83/2003 MAPA)				
Produtos com conteúdo padronizados (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria 153/2008)				
5. CONSERVAÇÃO DO PRODUTO	С	NC	NA	OBSERVAÇÃO
Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação (IN 22/2005 – MAPA)				
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)				
Tabela de conservação doméstica para congelados (T°x validade)				
Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da				
embalagem (RDC 259/2002 – ANVISA)				
6. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	С	NC	NA	OBSERVAÇÃO
Formato de apresentação dos caracteres (IN 22/2005 – MAPA)				
Data de fabricação (IN 22/2005 – MAPA)				
Prazo de validade (IN 22/2005 – MAPA)				
Lote (RDC 259/2002 – ANVISA)				
7. IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SIM/POA	С	NC	NA	OBSERVAÇÃO
Carimbos conforme os modelos oficiais, com dizeres e forma de acordo				
com padrões (lei municipal)				
Tamanho da chancela do SIM de acordo com volume de produto				
acondicionado (lei municipal)				
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com siglas corretas				
"Registrado no Serviço de Inspeção Municipal sob nº"				
Registro único: mesmo produtos com pesos diferentes				
8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	С	NC	NA	OBSERVAÇÃO
Declarado valor energético e os nutrientes obrigatórios (RDC 360/2003 – ANVISA)				
Uso de tabela nutricional simplificada, expressão "Não contém quantidade significativa de(nutrientes obrigatórios)"				



As sifuses a securidades de mandida devenía seu deslamados como es		T		1
As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas com as disposições da RDC 360/2003 – ANVISA				
Valor energético e os valores dos ingredientes condizentes com o produto				
pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela				
RDC 360/2003 – ANVISA				
A tabela nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos				
aprovados pela RDC 360/2003 – ANVISA				
Informação de porção e medidas caseira de acordo com a RDC 359				
Informação nutricional complementar de acordo com a RDC 54/2012 -				
ANVISA				
Alimentos para dieta com restrição: "DIET" (Portaria 29/1998)				
9. DIZERES E/OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO	_			222214272
PRODUTO	С	NC	NA	OBSERVAÇÃO
Expressão "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLUTEN" para				
todos, em destaque, nítido e de fácil leitura (lei nº 10.674/2003)				
Carne e miúdo de aves: instrução de preparo (RDC 13/2001)				
Aves temperadas: informar o percentual de salmoura (IN 89/2003)				
Carne moída: proibido fracionamento/ venda ao varejo (>1 Kg) (IN 83/2003)				
Corantes artificiais: expressão "colorido artificialmente" (decreto 986/1969)				
colorido artificiais. expressão colorido artificialmente (decreto 300/1303/				
Adição de aromas: em acordo com o informe técnico 26/2007 - ANVISA				
Contém GORDURA VEGETAL, se aplicável (IN22/2005)				
Leites: avisos importantes (lei 11265/2006)				
Dizeres obrigatórios de bebidas lácteas (RTIQ, IN16/2005)				
Doce de leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria 354/1997 – ANVISA)				
Instrução de preparo (instrução para descongelamento IN 22/2005 - MAPA)				
Informações obrigatórias para rótulo de ovos (RDC 35/2009 - ANVISA)				
Nomenclatura de ovos (resolução nº 1/ 2003)				
Presunto semi-cozido: informação sobre forma de consumo (IN 20/2000 – MAPA)				
"Contém Lactose" (lei 13.305/2016)				
Na rotulagem do mel deve constar a advertência: "Este produto não deve				
ser consumido por crianças com menos de um ano de idade" (decreto 9013/2017)				
A água adicionada a produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (decreto 9013/2017)				
Se a quantidade de água for superior a 3% deve ser informado,				
adicionalmente, no painel principal da rotulagem (decreto 9013/2017).				
10. DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS	С	NC	NA	OBSERVAÇÃO
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente (IN22/2005 - MAPA)				



Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc (IN22/2005 - MAPA)  Atribuição de efeito não comprovado (IN22/2005 - MAPA)  Destaque à presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto (IN22/2005 - MAPA)  Atribuição de propriedades terapêuticas ou medicinais (IN22/2005 - MAPA)  Que faça alusão à Bandeira Nacional ou símbolos oficiais	
Destaque à presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto (IN22/2005 - MAPA)  Atribuição de propriedades terapêuticas ou medicinais (IN22/2005 - MAPA)	
(IN22/2005 - MAPA) Atribuição de propriedades terapêuticas ou medicinais (IN22/2005 - MAPA)	
Atribuição de propriedades terapêuticas ou medicinais (IN22/2005 - MAPA)	
Que faca alusão à Bandeira Nacional ou símbolos oficiais	
Que faca alusão à Bandeira Nacional ou símbolos oficiais	
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", se aplicável	
Leites (lei 11265/2006)	
11. ORTOGRAFIA, UNIDADE DE MEDIDAS E TAMANHO DA C NC NA OBSER	VAÇÃO
LETRA	
Ortografia revisada e na língua oficial do país	
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) (decreto 57/1953)	
Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos (resolução 12/1988	
- CONMETRO)	
Tamanho de letra maior ou igual a 1mm (RDC 259/2002 – ANVISA)	
12. EMBALAGEM SECUNDÁRIA C NC NA OBSER	VAÇÃO
Identificação do estabelecimento produtor	
Nomenclatura oficial do produto	
Conteúdo e peso da embalagem	
Temperatura de conservação do produto (Max.e min.)	
Data de fabricação, prazo de validade e lote	
Expressão de registro	
Expressão "Indústria Brasileira"	
Chancela SIM/POA	
Ortografia correta, unidade de medida oficiais e tamanho de letra	
13. MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM C NC NA OBSER	VAÇÃO
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente	
A composição do produto está de acordo com regulamento técnico	
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais	
específicos	
Está devidamente autenticado com assinatura dos responsáveis	
As páginas estão devidamente rubricadas	



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 20 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE USO DA MARCA

Ao SIM/POA – Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE USO DA MARCA

Declaramos para devidos fins, que assumimos total responsabilidade sobre aplicação de nossa marca no produto por nós fabricados e formulados.							
Nova Laranjeiras,	, de	de 20	_•				

Assinatura e nome do responsável legal pelo estabelecimento



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 21 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO RTIQ E PERCENTUAL DE ADITIVOS NO PRODUTO FINAL

Eu,		, na qualidade de	e responsável legal do estabelecimento leclaro para os devidos fins, que assumo
	, CNPJ	, d	leclaro para os devidos fins, que assumo
	esponsabilidade sobre a formulaç ário de registro de produtos e anexo		constante no
			(RTIQ) segundo a legislação
	Temes recines de Quant		
		-	
icto	de aditivos no produto		
_i5ia	Nome e INS do aditivo	g no produto final	% no produto final
	Nome e nos do aditivo	g no produto iniai	76 HO produto ililai
			_
		Nova Laranjeiras,	, de de 20

Assinatura e nome do responsável legal pelo estabelecimento



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO 22 COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS ISENTOS DE REGISTRO

#### CONFORME DECRETO n° 10.468/2020 - RIISPOA

		, localizado no	endereço		, na cidade de	/PR,
_	strado no SIM/PO cionados:	A sob nº XXXX, con	nunica o início (	da fabricação do	(s) produto(s) isento(s) de re	egistro, abaixo
	Denominação de	venda	Marca	Peso	Tipo de embalagem	
1						
2						
3						
	/POA, a informaçã caixa alta e em neg		NTO DE REGIST	RO CONFORME	PREVISTO NO DECRETO n°	10.468/2020″
				Nova Laranjei	ras, de	de 20
			Nome do respo	onsável legal		
			CPF:			



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO 23 REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RÓTULO

#### Ao SIM/POA – Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

r		,		
Eu	CPF n°	,	(G	n' residente à
		cidade de	PR,	na condição de
responsável legal, <b>solicito</b> junto ao SIM	/POA:			
Alteração do Rótulo do produto registra	ado:			
N° de registro do produto	Nome	e do produto	N° do	o protocolo
Justificativa da alteração:				
Itens a serem modificados:				
da pessoa jurídica ou pessoa física:				
Razão Social/Nome:				
CNPJ ou CPF: CAD/PRO (quando prod	utor rural):			
situada à:				
Endereço:				
CEP:				
Município: Para tanto, concordo em acatar todas a	as evigências co	anstantes das Normas	e Pegulamentos do	Servico de Inspeção
Municipal/Produtos de Origem Animal	_		-	Serviço de mspeção
Declaro para os devidos fins e efeitos le				i.
			Local e Data:	
		1	Nome Legível:	
			Accinatura:	



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO 24 REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE PRODUTO

Eu			,	RG	n°		
	CPF	n°	<del>-</del>		resid	lente	à
		cidade de Nova	Laranjeiras-PR,	na co	ndição de	respons	sável
legal, <b>solicito</b> junto ao SIM/POA o:							
CANCELAMENTO do produto abaixo:							
N° de registro do produto		Nome do produto		N	do proto	colo	
da pessoa jurídica ou pessoa física:							
Razão Social/Nome:							
CNPJ ou CPF: CAD/PRO (quando prode	utor rura	al):					
situada à:							
Endereço:							
CEP:							
Município:							
Para tanto, concordo em acatar todas a	_		_		do Serviço	de Insp	eção
Municipal/Produtos de Origem Animal							
Declaro para os devidos fins e efeitos le	egais que	e as informações acima c	lescritas são ve	rdadei	as.		
			Local e Da	ta:			
			Nome Legív	el:			
			Accinatu	ra·			



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 25 TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

PARECER TECNICO N	·	′

Razão Nomo CNPJ Ende Bairro Muni E-ma	reço: o: cípio: il:	Inscrição Estadual:  Nº  CEP: 8XXXX-000  UF: PR  Telefone: (XX) X XXXX-XXXX  istro de produtos no SIM/POA, o Serviço de Inspeção	
	oal de Produtos de Origem animal, emite parecer:		
(	) FAVORÁVEL		
	SATISFAZ as exigências.  O memorial descritivo de processos de fabricação processo produtivo.  O croqui de rótulo segue as especificações pertiner  O <i>Check list</i> de rotulagem está em conformidade co composição e rotulagem.	de com a legislação sanitária para registro de produtos e , de composição e de rotulagem são compatíveis com o  etes à legislação municipal. Em o memorial descritivo dos processos de fabricação, s normas e regulamentos preconizados pelo SIM/POA e	
(	) DESFAVORÁVEL:		
		as exigências da legislação sanitária para registro de	
	<ul> <li>produtos.</li> <li>O memorial descritivo de processos de fabricação, de composição e de rotulagem NÃO SÃO COMPATÍVEIS com o processo produtivo.</li> </ul>		
1	O croqui de rótulo está em DESACORDO com as esp O <i>Check list</i> de rotulagem está em DESACORDO c composição e rotulagem.	pecificações pertinentes à legislação municipal. om o memorial descritivo dos processos de fabricação,	
		NÃO segue as normas e regulamentos preconizados ercialização.	

OBS: Documentos pertinentes ao processo e observações em anexo.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 26 TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PRODUTOS

n° 00\_\_\_/20\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
ENDEREÇO: Rua xxxxxxxxxx, s/r	ı – BAIRRO, MUNICÍPIO-PR			
CEP: XXXXXX-XXX		Telefone: (XX) X	XXX-XXXX	
CPF/CNPJ: XXXXXXX		Registro SIM/P	OA: XXXX	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTA	ARES:			
PROTOCOLO N°	em//2020	).		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EN	IBASAMENTO LEGAL:			
Considerando  APROVADOS para comercial	lização no município de	OS	produtos do	
SIM/POA do município de		_		e iliscrito ilo
CONDICIONANTES: 1.				
O Serviço de Inspeção Municipa	al (SIM/POA) é <b>FAVORÁVEL</b> a	a fabricação dos seguinte	s produtos:	
Produto (denominação de venda)	Nome padronizado	Categoria	Nº de	Data de
(denominação de venda)			Registro	Aprovação
		Nova Laranjeiras,	de	de 20
	Nome do inspeto	or SIM/POA		

Médico Veterinário



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

# INSTRUÇÃO DE TRABALHO № 04

#### CÁLCULO DE RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO

Emissão	Vigência	Revisão	Controle de Versão
24/02/2022	24/02/2023	anual	01

Autoria:

Jones Negri Médico Veterinário Responsável pelo SIM/POA

#### IT № 04: Procedimentos para cálculo de risco estimado associado ao estabelecimento

Nessa instrução de trabalho serão apresentados os critérios para mensuração cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento. Tal mensuração segue o Manual do DIPOA para Cálculo do Risco Estimado Associado a Estabelecimentos (MAPA/SDA, 2019).

O risco estimado (RE) é um parâmetro que irá auxiliar na determinação da frequência mínima de fiscalização às agroindustrias registradas no SIM/POA. Tal parâmetro é determinado pela caracterização dos riscos associados ao:

- I. Volume de produção;
- II. Produto;
- III. Desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização.

O risco associado ao volume de produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no **ANEXO 27**. O volume produzido pelo estabelecimento será obtido como base nos dados de produção dos estabelecimentos registrados constantes nos sistemas de informação disponíveis. Em casos de ausência de dados na forma prevista anteriormente, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas para o registro ou relacionamento do estabelecimento.

O risco associado ao produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão associados, conforme tabela disposta no **ANEXO 28**, está em conformidade com a Manual do DIPOA para Cálculo do Risco Estimado Associado a Estabelecimentos (MAPA/SDA, 2019). Os produtos fabricados pelo estabelecimento são obtidos a partir das informações apresentadas para o registro ou relacionamento do estabelecimento.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

O risco associado ao desempenho do estabelecimento (RD), quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização, será caracterizado conforme tabela apresentada no **ANEXO 29**, de acordo com a Manual do DIPOA para Cálculo do Risco Estimado Associado a Estabelecimentos (MAPA/SDA, 2019), considerando:

- I. As violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais, quando couber;
- II. As reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
- III. Adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização in loco;
- IV. A identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

A caracterização do RD será realizada durante a fiscalização do estabelecimento pela equipe responsável, composta ao menos por um Fiscal do SIM/POA, a qual deverá preencher relatório específico, conforme modelo disposto no **ANEXO 30**. A verificação da adoção de ações fiscais para a caracterização do RD a ser utilizado no primeiro cálculo do RE será realizada pela avaliação de relatório gerado na última avaliação ou fiscalização realizada no estabelecimento.

Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro ou relacionamento, sendo considerado o RD igual a 3 (três), até a sua primeira fiscalização, onde será reavaliada.

O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro). O estabelecimento totalmente interditado pelo serviço de inspeção municipal não estará submetido ao cálculo do RE. O estabelecimento que tenha sido interditado, quando da sua desinterdição, terá o RD igual a 4, até a primeira fiscalização subsequente. Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RV, RP e RD, aplicando a seguinte expressão:

$$RE = (RV + RP + 2 \times RD) \div 4$$

Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:

- I. Se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; ou
- II. Se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementase em uma unidade;
- III. Se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.

As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base no RE, conforme tabela disposta no **ANEXO 31**, e que está em acordo com o Manual do DIPOA para Cálculo do Risco Estimado Associado a Estabelecimentos (MAPA/SDA, 2019). Cabe ainda ao resposável do SIM/POA:

- I. Realizar a supervisão da tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD para calcular o risco estimado associado aos estabelecimentos registrados no serviço;
- II. Definir as frequências e datas de fiscalização nos estabelecimentos;
- III. Fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a violações detectadas em análises oficiais relativas aos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes nos produtos, quando couber, previamente à fiscalização do estabelecimento, por meio do relatório disposto no ANEXO 30;
- IV. Fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros relacionadas a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos, previamente à fiscalização do estabelecimento, por meio do relatório disposto no ANEXO 30.

O responsável do SIM/POA deverá fazer o ajuste do volume de produção (RV) ou da frequência mínima de fiscalização de acordo com o risco estimado associado ao estabelecimento (RE). Deve-se destacar que o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento (RE) deve ser atualizado a cada fiscalização/visita de inspeção.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 27**

Tabela de classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV)

Área	Volume produzido	Classificação do Estabelecimento	RV
	Até 15.000.000 kg	Р	1
Carne	15.000.001- 44.000.000 kg	M	2
	Acima de 44.000.000 kg	G	3
	Até 4.000.000 kg	Р	1
Leite (kg)	4.000.001 – 13.000.000 kg	M	2
	Acima de 13.000.00 kg	G	3
	Até 4.000.000 L	Р	1
Leite (L)	4.000.001 – 9.000.000 L	M	2
	Acima de 9.000.000 L	G	3
	Até 41.000 kg	Р	1
Mel	Acima de 41.000 kg	M	2
Ovos	<u>-</u>	Р	1
	Até 401.000 kg	Р	1
Pescado	Acima de 401.000 kg	M	2

P: pequeno; M: médio; G: grande



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 28**

Tabela de classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP).

Área do Produto	Categoria	RP
	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	; 3
	Produtos em natureza	2
C	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
Carne	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a hidrólise	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção	3
	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha Láctea	2
	Gordura Anidra de Leite (Butter Oil)	1
	Lactose	1
	Leitelho	2
	Manteiga	2
	Margarina	1
	Mistura Láctea	1
	Molho Lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de Queijo	3
	Produto Lácteo Concentrado	2
Leite	Produto Lácteo Esterilizado	2
	Produto Lácteo Fermentado	2
	Produto Lácteo Fundido	3
	Produto Lácteo Parcialmente Desidratado	2
	Produto Lácteo Pasteurizado	3
	Produto Lácteo Proteico	2
	Produto Lácteo UHT	2
	Queijo Maturado	2
	Queijo Mofado	2
	Queijo Não Maturado	3
	Queijo Ralado	2
	Queijo Ultrafiltrado	3
	Ricota	3
	Sobremesa Láctea	2
	Apitoxina	1
Mel	Cera de Abelhas	1
	Compostos de Produtos Das Abelhas	1



	Derivados Da Própolis (Em Massa)	1
	Derivados Da Própolis (Em Volume)	1
	Derivados de Pólen Apícola	1
	Geléia Real	2
	Geléia Real Liofilizada	2
	Mel	1
	Mel de Abelhas Indígenas	1
	Polen	2
	Polen Desidratado	2
	Própolis	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico – Pasteurização	2
Ovos	Produtos em natureza	1
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico – Desidratação	2
	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	4
	Produtos em natureza	4
Pescado	Produtos não submetidos a tratamento térmico	4
	Produtos submetidos à hidrólise	1
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção	3



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 29**

Tabela de caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD)

Condições para a caracterização do RD	RD
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais.  SEM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênicosanitária dos produtos.  SEM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.  SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	1
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais.  SEM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênicosanitária dos produtos.  COM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.  SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	2
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU ambos.  SEM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.  SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	2
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU ambos.  COM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.  SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	3
<b>COM</b> identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	4



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 30**

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)								
1. IDENTIFICAÇÃO								
1.1 Razão Social:								
1.2 Número do Registro: ( ) SIM ( ) SISBI								
2. REGISTROS								
2.1 Foram detectadas, em análises oficiais, violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos, quando couber?	()Sim ()Não							
2.2 Referências (nº do(s) Certificado(s) Oficial(is) de Análise):								
2.3 Foram identificadas reclamações, denúncias ou demandas formais de consumidores ou comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos?	( ) Sim ( ) Não							
2.4 Referências (nº da(s) demanda(s) ou documento(s) referente(s) às reclamações, denúncias e comunica recebidas):	ações							
2.5 Período considerado para a avaliação dos itens 2.1 e 2.6 Assinatura e carimbo do(s) Fiscal(is) do SI 2.3 (DD/MM/AA a DD/MM/AA):  efetuaram fiscalização no estabelecimento:	M/POA que							
2.7 O estabelecimento disponibiliza corretamente dentro dos prazos legais definidos as informações referentes aos dados de produção e comercialização ao SIM/POA (mapas estatísticos)?	( ) Sim ( ) Não							
2.8 Meses/Anos Verificados:								
2.9 Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local?	( ) Sim ( ) Não							
2.10 Referências (nº do(s) Auto(s) de Infração, Termo(s) de Interdição, Termo(s) de Apreensão e outros de interesse gerados na fiscalização):	documentos							
2.11 Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?	( ) Sim ( ) Não							
2.12 Período considerado da fiscalização dos itens 2.7, 2.92.13 Assinatura e carimbo do(s) Fiscal(is) do SI e 2.11 (DD/MM/AA a DD/MM/AA): efetuaram fiscalização no estabelecimento:	M/POA que							
3. ESTIMATIVA DE RD PARA PRÓXIMA FISCALIZAÇÃO								
3.1 Caracterização do RD (associação dos registros do item 2 deste relatório com o Anexo 29 da Instrução Trabalho): RD( )1 ( )2 ( )3 ( )4	de							
3.2 Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pela fiscalização:								



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 31

Quadro para a definição da frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento

RE	Estimativa de Risco	Frequência mínima de fiscalização
1	Muito baixo	Anual
2	Baixo	Semestral
3	Médio	Bimestral
4	Alto	Quinzenal



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

### INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 05

#### COLETA DE AMOSTRAS FISCAIS

Emissão	Vigência	Revisão	Controle de Versão
24/02/2022	24/02/2023	anual	01

Autoria:

Jones Negri Médico Veterinário Responsável pelo SIM/POA

#### IT № 05: Procedimentos para coleta de amostras fiscais

Este anexo estabelece as instruções de trabalho que viabilizam a padronização das coletas e envios de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede do Serviço de Inspeção Municipal.

Atualmente o serviço de inspeção conta com um armário de aço com quatro gavetas; duas mesas de escritório com cadeiras; um computador de uso exclusivo do SIM; um GPS e uma máquina fotográfica digital. O veículo oficial do SIM é uma Pick-up VW Saveiro, placas BEZ 4I76, a qual é utilizada de forma compartilhada com a Secretaria de Agropecuária. O Serviço de Inspeção possui sala exclusiva, lotada no interior da referida Secretaria.

As amostras oficiais são coletadas pelo Médico Veterinário do SIM, com frequência semestral, sendo que os custos das análises devem ser por conta da empresa. A escolha pela frequência semestral de coleta de amostras fiscais está em concordância com a Instrução de Trabalho nº 04 que trata do cálculo de risco estimado associado ao estabelecimento. Atualmente, o resultado desta estimativa foi inferior a 2 (RE ≤ 2) para todas as agroindústrias registradas no SIM/POA, indicando que as fiscalizações poderiam ser realizadas semestralmente.

As amostras para exame microbiológico devem ser enviadas separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. Sempre que possíveis as amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para coleta, o fracionamento pode ser realizado, desdeu que em condições adequadas, cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Materiais necessários e disponíveis à consecução das atividades de coleta de amostras.

- Solicitação oficial de análise (SOA) (ANEXO 32 SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE (SOA))
- Caixas Isotérmicas
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável
- Gelo ou outra substância refrigerante
- Embalagens plásticas
- Fita adesiva
- Papel toalha
- Álcool
- Lacre numerado

Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Alimentos

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de boas práticas de coleta na obtenção das amostras, tais como:

- Higienização das mãos ao manusear os produtos;
- Limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também, poderá passar álcool para uma maior assepsia da embalagem.
- As amostras deverão ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros na quantidade de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) gramas.
- O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou.
- O produto deverá ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionada dentro de caixa isotérmica com gelo (se necessário). Após, lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível.

Observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório. Fica a cargo da empresa a responsabilidade de enviar a amostra ao laboratório.

#### **PARTICULARIDADES**

- Quanto a analise físico química, deve ser guardada duas amostras para contra prova em caso de resultados não conformes. Esta amostra deve ser lacrada pelo fiscal e armazenada sob responsabilidade da empresa;
- É opcional ao estabelecimento dispensar a amostra de contraprova em análises físico-químicas.
- Quando forem coletados os produtos para análises físico-químicas, deve-se guardar duas amostras lacradas pelo fiscal como contraprova, facultado o armazenamento no estabelecimento. Em caso de resultado não conforme estas amostras podem ser enviadas ao laboratório. É permitido ao interessado requerer ao SIM/POA a análise de contraprova, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da ciência do resultado.
- Não devem ser coletadas amostras de produtos cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.
- Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
  - o a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
  - o produto apresentar prazo de validade exíguo, isto é, menor do que 45 dias a partir da data de coleta, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
  - o tratarem-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
  - o as amostras são destinadas para a realização de análise microbiológica, pois é considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

#### Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

O SIM/POA utilizará a lista de parâmetros para produtos de origem animal disponibilizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como referência para interpretar os resultados das análises requeridas. Para água de abastecimento serão utilizados os parâmetros indicados na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março 2017 - Regulamentos da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal; Resolução RDC nº 12, de 02 de



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais.

#### Frequência das Coletas

Para determinação da frequência de coleta de amostras fiscais, será estabelecido um cronograma pelo Serviço de Inspeção. Será realizada ao menos uma análise Microbiológica e Físico-química anualmente da água de abastecimento. Conforme o número de produtos, as coletas serão divididas no ano através de cronograma de envio de amostras a ser estabelecido e descrito nos programas de trabalho do SIM.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu programa de trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o ②n② (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA.

#### Ações Preventivas

Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar os programas de autocontroles, orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a efetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pela manipulação dos produtos.

As não conformidades decorrentes dos resultados alterados das análises fiscais (físico, química ou microbiológicas) dos produtos ou da água de abastecimento serão notificadas por meio do relatório de não conformidade como apresentado no (ANEXO 35 RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE), sendo que o responsável pelo estabelecimento terá um prazo de 15 dias para apresentar um plano de ações para correção das não conformidades apontadas. O prazo de 15 dias poderá ser reduzido dependendo do risco associado à não conformidade encontrada. O relatório de não conformidade deve ser assinado pelo responsável do SIM/POA, e encaminhado ao responsável técnico ou administrativo do estabelecimento. O controle das não conformidades, será realizado seguindo a modelo do (ANEXO 36 CONTROLE DAS NÃO CONFORMIDADES).

A resposta encaminhada pelo estabelecimento ao SIM/POA, com o plano de ações deve conter no mínimo as seguintes informações: quais medidas corretivas e/ou preventivas serão adotadas e implantadas, o prazo para resolução da não conformidade. O SIM após avaliação do plano de ação (ANEXO 57 PLANO DE AÇÃO), deverá comunicar o resultado da análise ao estabelecimento e acompanhar a sua execução. O fiscal deverá ainda, verificar o último plano de ação do estabelecimento e se for o caso, outros planos vigentes, para verificação in loco do atendimento das ações e dos prazos propostos.

Dependendo da não conformidade encontrada e do grau de desvio, poderão ser tomadas as seguintes ações:

- Microbiológica: o fiscal do SIM/POA pela verificação do laudo deve comunicar imediatamente a empresa e solicitar as ações pertinentes para correção do desvio, fazendo recolhimento do lote expedido, quando necessário. Depois de executado o plano de ação pelo estabelecimento, a mesma deve enviar outra amostra do produto para análise, sendo liberada a produção assim que a análise se apresente conforme os padrões exigidos. A liberação da produção será realizada através de termo de fiscalização emitido por fiscal responsável pela verificação do laudo.
- <u>Físico-química</u>: o fiscal do SIM/POA responsável pela verificação do laudo deve comunicar imediatamente a empresa e, dependendo da causa, grau de desvio e se este compromete a saúde do consumidor, deve ser realizado a interdição da produção, através de termo de interdição. Pode ser solicitado o recolhimento do lote expedido.

Ao não receber a resposta dentro do prazo estipulado ou em a resposta não sendo efetiva à resolução da não conformidade, lavrar-se-á o termo de advertência (ANEXO 37 TERMO DE ADVERTÊNCIA), juntamente com o auto de infração (ANEXO 38 AUTO DE INFRAÇÃO).



		ANEXO 32 – S	OLI	CITAÇ	AO OFI		DE ANALISE (SO	(A)					
	Prefeitu	ra Municipal de l	Nov	a Lar	anjeiras	01 – LABORATÓRIO:							
	Secret	aria Municipal de Ag	grope	ecuária,	, Meio		Físico-química		icrobiol				
		Ambiente, Indústria				02 –	SERVIÇO RESPONSÁVEL	PELA CO	A COLETA: 03 – № DA SOLICITAÇÃO/ANO:				
		Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA											
Troutes de origini7illi			nai oniii ozt		04 –	N° DO SIM/POA:		05 – F	PROGRAMA:				
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE A			E AN	NÁLISE - SOA									
06 – CATEGORIA DO PRODUTO (CON	ISULTAR TA	BELA NOME PADRONIZA	DO):			07 –	PRODUTO (CONSULTAR TA	ABELA N	OME PADR	PONIZADO):			
08 – NOME COMERCIAL DO PRODUT	O:		09 -	- № REG	. PRODUTO:		10 – MARCA:	10 – MARCA: 11 – № DO CNPJ ou CPF:					
12 – RAZÃO SOCIAL DO ESTABELEC	MENTO:				13 – ENDEI	REÇO (	CONFORME CARTÃO CNP	J):					
						, ,		,					
14- DATA DE FABRICAÇÃO:	15 – DA	TA DE VALIDADE:		16 – N <sup>o</sup>	DO LOTE		17 – TAMANHO DO LOT	ΓE 18	B – DATA E	HORA COLETA DA AMOSTRA:			
19 - LACRE Nº - AMOSTRA FISCAL:				20 – LAC	RE Nº - CON	TRAPR	OVA SIM/POA:	21 – L/	ACRE Nº -	CONTRAPROVA EMPRESA:			
22 -TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA	AMOSTRA	NA COLETA:						23	B – DATA DA	A REMESSA			
TEMPERATURA (°C):		☐ CONGELADO SÓLI	IDO	☐ RE	SFRIADO		☐ AMBIENTE						
24 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CO	DIGO(S):				,	,							
				Atividade de Agua (016)					Nitrito (065) pH (071) Proteina (075) Potássio (107) Relação umidade x proteína 81) Resíduo mineral fixo (082) Sacarose (083) Sódio (108) Sólidos insolúveis em água (056) Sólidos Totais (084) Umidade (090) Valor Energético Cor aparente Cloro residual livre Dureza total (034) Turbidez (089) Outros:				
28 – E-MAIL PARA CONTATO:													
sim.novalaranjeiras@g	mail.co	om											
29 – DATA E HORA DE RECEBIMENTO						30 –	Nº DE REGISTRO NO LABO	DRATÓRI	0				
31 – TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA	AMOSTRA	NO RECEBIMENTO:											
TEMPERATURA (°C):		☐ CONGELADO S	ÓLIDO	)	RESFR	ADO	☐ AMBIE	NTE		☐ DECOMPOSIÇÃO			
32 – OBSERVAÇÕES (laboratório):		'											
33 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO	DO RESPO	NSÁVEL PELO RECEBIMI	ENTO:										
Documento em 2 vias: 1ª via SIM/POA, 2ª via	Laboratório.			_			·		_				



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Folie: (42) 3037-1140

	Prefeitura Municipal de Nova Laranjeira Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL — S SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE — S	34 – № DA SOLICITAÇÃO/ANO:	
35 – CATEGORIA DO PRODUTO (CON	36 – N° DO SIM/POA:	37 – № DO LACRE:	
38 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓI			
39 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO D			



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 33 EXEMPLO DE CRONOGRAMAS**

Cronograma para análises MICROBIOLÓGICAS para ALIMENTOS												
Estabelecimento:							ANO:					
						MÊ	S					
PRODUTOS (CATEGORIA)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Queijo Mussarela				Х								
Bebida láctea							Х					
Leite Integral Pasteurizado										х		
Creme de leite	Х											
Cronograma para análicos FÍSICO OLIÍMICAS para	A 1 1 N 4	IENITO	nc .									

Cronograma para análises FÍSICO-QUÍMICAS para ALIMENTOS

Estabelecimento:

ANO:

PRODUTOS (CATEGORIA)

ANO:

MÊS

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

Linguiça suína defumada

X

Banha

Salame



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 34 CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS – ANO/ESTABELECIMENTO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA)									requência: A cada análise	
MONITORAMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS										
PRODUTO	CATEGORIA	ANÁLISES	DATA PROGRAMADA	DATA REALIZADA	FREQUÊNCIA	DATA RECEBIMENTO RESULTADO	STATUS* / NC)	(C	AÇÃO FISCAL	
	PRODUTO EM NATUREZA				TRIMESTRAL					
ÁGUA	MICROBIOLÓGICA				SEMESTRAL					
	PRODUTO EM NATUREZA				TRIMESTRAL					
ÁGUA	MICROBIOLÓGICA				SEMESTRAL					
	PRODUTO EM NATUREZA				TRIMESTRAL					
ÁGUA	FÍSICO-QUÍMICA				ANUAL					
	PRODUTO EM NATUREZA				TRIMESTRAL					
•		Legenda: *"C" Co	onforme para Coleta I	Realizada; "NC" Não C	onforme para Cole	ta Não Realizada.				
Monitorado por:					verificação	)				
Documento verif	icado por:			Data://_						
Verificado in loco	por:			Data://_	Data:/					
DATA	DESC	CRIÇÃO DE NÃO CONFOR	MIDADE		AÇÃO FISCA		VERIFICA	ÇÃO	RESPONSÁVEL	
DATA	DLSC	MIÇAO DE NAO CONTO	WIIDADL		AÇAO 113CA	<b>L</b>	HORA	C / NC	RESPONSAVEE	
							:			



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 35 RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE							
RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO:  Nº SIM/POA:							
DATA: Nº DOCUM							
DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE:		1					
AÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO INSPETOR:							
ASSINATURA E CARI	IMBO DO MÉDICO VETERINÁRIO INSPETOR						
RESPOSTA DO ESTABELECIMENTO (AÇÃO CORRET	TIVA E DATA DE CONCLUSÃO):						
ASSINATURA DO RES	PONSÁVEL/GERENTE DO ESTABELECIMENTO						
VERIFICAÇÃO DA AÇÃO CORRETIVA PELO MÉDICO	O VETERINÁRIO INSPETOR:						
( ) C / EFETIVA	( ) NC ,	<sup>'</sup> NÃO EFETIVA					
ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO INSPETOR:	DATA E HORA DA VERIFICAÇÃO:						
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura						
Ciente que recebi 2ª via em	(Responsável do estabe	lecimento).					

Declaro estar ciente que possuo o prazo de 15 dias (ou definido pelo Fiscal do SIM) para apresentar a este Serviço de Inspeção o Relatório de Correção das Não Conformidades (RCNC) apresentadas em Plano de Ação que contém o cronograma de ações corretivas aqui solicitado.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 36 CONTROLE DAS NÃO CONFORMIDADES**

# SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA)

Frequência: A cada RNC

MONITORAMENTO DE RELATÓRIOS DE NÃO CONFORMIDADE

ESTABELEC	MENTO:							
N°. RNC	ASSUNTO	PAC	DATA ENTRADA	DATA RESPOSTA	DATA CONCLUSÃO	STATUS* ( / NC)	C	ÇÃO FISCAL
Monitorado	por:	•	1			Resultado	da ve	rificação
Documento	verificado por:		Data:/	J				
Verificado <i>in</i>	loco por :		Data:/					
DATA	DESCRIÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO FISCAL			VERIFICA HORA		RESPONSÁVEI	
						:		
						:		



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

### INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 06

#### AUTOS DE INFRAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Emissão	Vigência	Revisão	Controle de Versão
24/02/2022	24/02/2023	anual	01

Autoria:

Jones Negri Médico Veterinário Responsável pelo SIM/POA

### IT $N^{o}$ 06: Procedimentos aplicação de autos de infração e instauração de processo administrativo

Esta instrução de trabalho indica os procedimentos padronizados para aplicação de autos de infração e instauração de processo administrativo. Ao final de cada visita de inspeção/fiscalização, o fiscal do SIM/POA deve emitir o termo de inspeção e relatório de inspeção (ANEXO 2 TERMO DE INSPEÇÃO e ANEXO 3 RELATÓRIO DE INSPEÇÃO). No relatório de inspeção (ANEXO 3 RELATÓRIO DE INSPEÇÃO), devem ser indicadas situações de não conformidade caso existam. Esse relatório deverá ser entregue ao responsável pelo estabelecimento, sendo que o mesmo terá um prazo de 15 dias para apresentar um plano de ações objetivando a correção das não conformidades apontadas. O prazo de 15 dias poderá ser reduzido dependendo do risco associado à não conformidade encontrada.

Destaca-se que as não conformidades podem ser decorrentes dos resultados alterados das análises fiscais (físico, química ou microbiológicas) dos produtos ou da água de abastecimento. Nestes casos, o relatório de não conformidade será como o apresentado no (ANEXO 35 RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE), sendo que o responsável pelo estabelecimento terá um prazo de 15 dias para apresentar um plano de ações para correção das não conformidades apontadas. O prazo de 15 dias poderá ser reduzido dependendo do risco associado à não conformidade encontrada. Os relatórios tanto de inspeção quanto de não conformidade devem ser assinados pelo responsável do SIM/POA, e encaminhados ao responsável técnico e administrativo do estabelecimento. O controle das não conformidades, em ambos os casos, será realizado seguindo a modelo do (ANEXO 36 CONTROLE DAS NÃO CONFORMIDADES).

A resposta encaminhada pelo estabelecimento ao SIM/POA, com o plano de ações deve conter no mínimo as seguintes informações: quais medidas corretivas e/ou preventivas serão adotadas e implantadas, o prazo para resolução da não conformidade. O SIM após avaliação do plano de ação (ANEXO 57 PLANO DE AÇÃO), deverá



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

comunicar o resultado da avaliação ao estabelecimento e acompanhar a sua execução. O fiscal deverá ainda, verificar o último plano de ação do estabelecimento e se for o caso, outros planos vigentes, para verificação in loco do atendimento das ações e dos prazos propostos.

Ao não receber a resposta dentro do prazo estipulado ou em a resposta não sendo efetiva à resolução da não conformidade, lavrar-se-á o termo de advertência (ANEXO 37 TERMO DE ADVERTÊNCIA), juntamente com o auto de infração (ANEXO 38 AUTO DE INFRAÇÃO).

Uma infração é reconhecida pelo fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, quando o Decreto que regulamenta o SIM ou normas complementares são infringidos. Nestes casos, tais transgressões deverão ser detalhadas, como: a falta cometida, o dispositivo infringido (embasamento legal), a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a devida identificação do fiscal, de testemunhas, do proprietário da empresa ou responsável e lavratura do Auto de Infração (ANEXO 38 AUTO DE INFRAÇÃO).

As penas administrativas a serem aplicadas poderão ser classificadas em: advertência, multa, suspensão de atividade, interdição parcial ou total do estabelecimento e cancelamento do registro. As penas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração. As advertências serão aplicadas quando o infrator for primário e desde que não haja evidência de dolo ou má fé. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente, quando houver manifesto de dolo ou má fé, ou conforme a gravidade do caso. O montante da multa será determinado pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos da legislação muncipal vigente.

A suspensão de atividade será aplicada quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora. A interdição parcial ou total do estabelecimento será realizada quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

O cancelamento do registro se dará em decorrência da constatação da impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem pôr em risco a saúde pública, ou nos casos de funcionamento desautorizado, sendo o estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA. O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do auto de infração para apresentar sua defesa.

O processo administrativo gerado pelo auto de infração será instruído pelos seguintes documentos:

- Termo de advertência (ANEXO 37 TERMO DE ADVERTÊNCIA);
- Auto de infração (ANEXO 38 AUTO DE INFRAÇÃO);
- Relatório de Instrução para Julgamento (ANEXO 39 RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO);
- Termo de Julgamento em Primeira Instância (ANEXO 40 TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA);
- Termo de Julgamento em Segunda Instância (ANEXO 41 TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA);
- Termo de Revelia (ANEXO 42 TERMO DE REVELIA);
- Auto de Multa (ANEXO 43 AUTO DE MULTA);



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 37 TERMO DE ADVERTÊNCIA**

O Chefe do Serviço de Inspeção de, usando das prerrogativas que lhe confere o Art, do Decreto no/, ADVERTE a empresa, estabelecida à, no município de Nova Laranjeiras/PR, em virtude da infração ao(s) Art.(s) do(a) Decreto(lei) n/, ocorrida em/, conforme Auto de Infração anexo.
Fica o(a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas em lei.
Nova Laranjeiras, de de 20
Coorde nador do Serviço de Inspeção SIM
Assinatura do Autuado:  (nome e documento)



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 38 AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N	AUTO DE INFRAÇÃO №/				
	AUTUADO	)			
/5 ~ 6					
	•				
CEP		~~~~~			
	DESCRIÇÃO DA(S) INFRA	AÇÃO(ÕES) COMETIDA(S)			
querendo apresentar estando sujeito às pe	suas razões de defesa junto ao SIN enas administrativas previstas na Lei r	ntar do recebimento da presente autuação, para A/POA sito a, municipal xxx/xxxx e suas alterações e Decreto n° strativo, sem prejuízo de sanções cíveis ou penais.			
AUTUADO PROI	PRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL	MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL			
Nome		Nome			

#### **TESTEMUNHAS**

Assinatura \_

Identidade de Fiscal nº\_\_\_\_\_

RG/CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_

Nova Laranjeiras,	de	de	às	:
, ,				



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO 39 RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO

1. Processo nº:					
2. Razão Social ou No	ome do interessado:				
3. Localização (Munic	cípio/Estado):				
4. SIM:					
5. Assunto: Auto de I	nfração N°				
pela constatação de registrada em xx/xx/	<b>6. Dos fatos</b> : O auto de infração fora lavrado em xx/xx/xxxx pelo Fiscal do SIM/POA xxxxxxx contra a interessada pela constatação de "(transcrição das irregularidades conforme Auto de Infração)". A ciência da autuada fora registrada em xx/xx/xxxx. Na oportunidade, também foram lavrados os documentos (citar outros termos emitidos, por exemplo, Termo de Apreensão)				
7. Base Legal/Artigos	s infringidos: Artigo xx, deste Decreto Municipal				
<b>8. Histórico do autua</b> ao presente processo	ndo: A autuada é <i>(reincidente ou primária),</i> conforme consulta ao histórico de i o.	nfrações anexado			
	essada apresentou defesa no dia xxxxx, atendendo o prazo estabelecido no art da tempestiva, e argumenta que	igo do Decreto			
	resentou defesa no dia xxxxx, tendo ultrapassado o prazo estabelecido no artig da intempestiva OU A interessada não apresentou defesa, sendo considerada				
10. Do mérito:					
11. Conclusão:					
12. Proposição da sa	nção:				
	Infração	Valor da Multa			
Inciso xxxx	Descrição da infração conforme Auto de Infração  UFM xxxxxxx R\$xxxxxxx				
	Total:	R\$ (soma dos valores)			
13. Local e Data Relator: Assinatura:					



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO 40 TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº/ ANO	
Processo n°:	
Auto de Infração n°:	
Autuado:	
SIM/POA:	
CNPJ/CPF:	
Endereço: CEP:	
Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº xxxxxxxx contra o estabelecimento em epígro disposto neste Decreto Municipal a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amp e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, acolho o parecer contido no Relatório, e d  1. Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxx, pela irregularidade "xxxxxxx", infringindo (a II. Aplicar, como sanção administrativa, (multa/advertência) no valor de R\$ xxxx (valor para la contradición de R\$ xxxx (valor para la contradi	olo direito a defesa ecido: dispositivo legal);
fulcro nos Art (especificar o inciso) deste Decreto Municipal.  III. Aplicar, como sanção administrativa (outras sanções previstas no Art. 465, quando for o control de la composição de	instrução,
Nova Laranjeiras, de de 20Coordenador do Serviço de Inspeção SIM	
( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios. ( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em//	

(nome e documento)



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 41 TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

N	<sup>12</sup> / ANO
Processo n°:	
Auto de Infração n°:	
Autuado:	
SIM/POA:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	CEP:
o disposto neste Decreto Municipal a regularida e do contraditório e tudo o mais que dos autos co	o nº xxxxxxxx contra o estabelecimento em epígrafe, considerando de dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa onsta, acolho o parecer contido no Relatório, e decido:  xxxx, pela irregularidade "xxxxxxxx", infringindo (dispositivo legal);
	ulta no valor de R\$ xxxxx (valor por extenso), de acordo com o
III. Manter, como sanção administrativa	
intimando-o a cumprir as exigências no prazo leg prazo previsto no Artigo deste Decreto Munic	nhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, al ou, em caso de discordância, recorrer à instância superior, no ipal. iras, de de 20
	Coorde
	nador do Serviço de
	Inspeção SIM
( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebi ( ) O autuado recebeu uma cópia deste documer	
Assinatura do Au	utuado:

(nome e documento)



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 42 TERMO DE REVELIA**

Processo nº:
Auto de Infração nº:
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:
Razão Social ou Nome:
SIM/POA:
Endereço:
CEP:
CNPJ ou CPF:
Findo o prazo de que trata o Artigo deste Decreto Municipal, sem que o interessado tenha apresentado defes escrita ao Auto de Infração acima referido, é o autuado considerado <b>REVEL</b> .
Nova Laranjeiras, de de 20
Coordenador do Serviço de
Inspeção SIM



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 43 AUTO DE MULTA**

No(s) dia(s) do mês de do ano de, no município de Nova Laranjeiras/PR
eu,, do Serviço de Inspeção Municipal, confirmand a infraçã
do(s)Art.(s)do(a)do(a)(lei ou decreto) no/, em que incorreu o estabelecimento cor
endereço à do mê
de do ano de, em anexo, que comprova a mencionada infração.
Assim, baseado no Decreto no/, faço lavrar contra a mencionada infratora, o presente.
Auto de Multa, em quatro vias, das quais se entrega uma para seu conhecimento, ficando a mesma citada
recolher em guia de pagamento em anexo dentro de 72 horas, a partir do respectivo ciente da interessada, a quanti
de R\$, referente à multa estabelecida no dispositivo regulamentar citado, para que não seja cobrad
judicialmente.
Nova Laranjeiras, de de 20
Coordonador do Sarviso do
Coordenador do Serviço de Inspeção SIM



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

### INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 07

#### AÇÕES FISCAIS REALIZADAS NOS ESTABELECIMENTOS

Emissão	Vigência	Revisão	Controle de Versão
24/02/2022	24/02/2023	anual	01

Autoria:

Jones Negri Médico Veterinário Responsável pelo SIM/POA

# IT № 07: Procedimentos para consecução de ações fiscais nos estabelecimentos registrados no SIM/POA

As ações fiscais são aplicadas mediante a constatação de irregularidades observadas durante a fiscalização dos estabelecimentos. Podem ser classificadas em: apreensão, apreensão cautelar, condenação, suspensão, interdição parcial ou total do estabelecimento.

As ações previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, gerando ou não penas administrativas. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente, quando houver manifesto de dolo ou má fé, ou conforme a gravidade do caso. O montante da multa será determinado pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos da legislação muncipal vigente (ver anexos da Instrução de Trabalho de autos de infração).

A condenação é a destinação dada pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber.

A suspensão de atividade será aplicada quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

a interdição parcial ou total do estabelecimento será realizada quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

O processo de fiscalização será instruído pelos seguintes documentos:

- Termo de Apreensão (ANEXO 44 TERMO DE APREENSÃO);
- Termo de Apreensão Cautelar (ANEXO 45 TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR);
- Termo de Condenação (ANEXO 46 TERMO DE CONDENAÇÃO);
- Termo de Suspensão (ANEXO 47 TERMO DE SUSPENSÃO);
- Termo de Liberação (ANEXO 48 TERMO DE LIBERAÇÃO);
- Termo de Interdição (ANEXO 49 TERMO DE INTERDIÇÃO);
- Termo de Desinterdição (ANEXO 50 TERMO DE DESINTERDIÇÃO);
- Controle de Ações Fiscais (ANEXO 51 CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS).



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 44 TERMO DE APREENSÃO

<b>ESTABELECIMENTO</b>	FISCALIZADO	<b>)</b> :				
Nome empresarial:						
SIM/POA:						
Endereço:				CEP	<u> </u>	
CNPJ/CPF:						
DEPOSITÁRIO:						
Nome:						
RG e CPF:						
Telefone:						
Endereço:				CE	P:	
(legislação), pela co	onstatação da	(s) seguinte(s) irre	gularidade(s): xx	LOTE	Nº REGISTRO	QUANTIDADE
	nstatação da		gularidade(s): xx	xxxxxxxxxxx	(XXXXXXXXXX	
RODOTO	IVIANCA	IADNICAÇÃO	VALIDADE	LOTE	IV- KEGISTKO	QOANTIDADE
destinação estabele deliberação. O material(is) descr	ecidos neste l rito(s) ficará(a de constante	Decreto Municipa	l ou em normas do depositário io	complemen	lizado, em observân tares, e apresentada abaixo assinado, até btração ou remoçã	a ao SIM/POA para é que fique livre de
Pelo que, lavrei o p	resente em 3	(três) vias, e:				
O interessado recel Assinatura do Intere						
O Depositário receb Assinatura do Depo					_ _	
Assinatura do Resp	onsável pela a	apreensão:				



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 45 TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR

<b>ESTABELECIMENTO</b>	FISCALIZADO	) <b>:</b>				
Nome empresarial:						
SIM/POA:						
Endereço:				CEP:		
CNPJ/CPF:						
DEPOSITÁRIO:						
Nome:						
RG e CPF:						
Telefone:						
Endereço:				CE	P:	
junto ao estabeleci disposto ( <i>legislação</i> <b>PRODUTO</b>						-
PRODUTO	MARCA	FABRICAÇÃO	VALIDADE	LOTE	Nº REGISTRO	QUANTIDADE
A destinação do(s) destinação estabele deliberação. A Liber O material(is) describe sua responsabilida constitui infração a	ecidos neste E ração do(s) pro rito(s) ficará(ã de constante	Decreto Municipal oduto(s) fica condion o) sob a guarda d	ou em normas co icionada a: xxxxxxx lo depositário ider	omplement xxxxxxxx. ntificado, a	ares, e apresentada baixo assinado, até	a ao SIM/POA para g que fique livre de
Pelo que, lavrei o p	resente em 3 (	(três) vias, e:				
O interessado recel Assinatura do Intere						
O Depositário receb Assinatura do Depo					_ _	
Assinatura do Respo	onsável pela a	preensão:				



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO 46 TERMO DE CONDENAÇÃO

ESTABELECIMENTO	FISCALIZADO	<b>:</b>				
Nome empresarial:						
SIM/POA:						
Endereço:				CEP:		
CNPJ/CPF:				1		
Ao(s) xx dias do mo Veterinário(a) CRN alterações, regulan abaixo, por ter(ei xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	IV-UF xxxx, Finentada pelom) infringido xxxxxxx.	scal SIM/POA, no Decreto nº xxx/20 o disposto <i>(leg</i>	exercício da fisca 021, determinei a	ilização de qu <b>CONDENAÇÃ</b>	ue trata a Lei nº AO do(s) produto(	xxx/xxxx e suas s) relacionado(s)
PRODUTO	MARCA	FABRICAÇÃO	VALIDADE	LOTE	Nº REGISTRO	QUANTIDADE
A empresa deve ap a mesma não for re Pelo que, lavrei o p	alizada na pre	sença do SIM/POA	·	tratamento r	realizado para inut	tilização, quando
O interessado receb	oeu uma via de	este documento en	n <i></i>	′ <u></u>		
Assinatura do Intere (nome e document						
Assinatura do Respo (nome, cargo)	onsável pela co	ondenação:				



(nome, cargo)

### MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 47 TERMO DE SUSPENSÃO**

ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:	
Nome empresarial:	
SIM/POA:	
Endereço:	СЕР:
CNPJ/CPF:	
	eu, xxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UF xxxx, Fiscal, nc x/xxxx e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº xxxx/2021, SUSPENSÃO:
Da(s) atividade(s) / processo(s) de fabricação / eta 1- (descrição 1ª atividade / processo / etapa	apa(s) abaixo relacionada(s): a) 2- (descrição 2ª atividade / processo / etapa)
A presente suspensão foi feita em consequência o 1- (descrição das irregularidades constatada para 2ª suspensão)	da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): es para 1ª suspensão) 2- (descrição das irregularidades constatadas
Que infringiram os dispositivos legais:  1- (descrição dos dispositivos legais que er  2- (descrição dos dispositivos legais que er	
A retomada da(s) atividade(s) será efetuada motivou(aram) a adoção da medida.	somente após a comprovação da cessação da(s) causa(s) que
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:	
O interessado recebeu uma via deste documento	em/
Assinatura do Interessado:(nome e documento)	
Assinatura do Responsável pela suspensão:	



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 48 TERMO DE LIBERAÇÃO

ESTABELECIMEN	NTO:								
Nome empresar	rial:								
SIM/POA:									
Endereço:	reço: CEP:								
CNPJ/CPF:	PF:								
DEPOSITÁRIO:									
Nome:									
RG e CPF:									
Telefone:									
Endereço:				CEF	):				
(DESTINAÇÃO), constante no Te	com base no dis	posto <i>(Art. do Dec</i> ão Cautelar nº <i>xxx</i>	reto xxxx/2021),	• , ,	aterial(is) relacionad positário livre de sua	· ·			
PRODUTO	MARCA	FABRICAÇÃO	VALIDADE	LOTE	Nº REGISTRO	QUANTIDADE			
O Depositário r	epositário:	deste documento		/	_				
Assinatura do Ro (nome, cargo)	esponsável pela	liberação:							



(nome, cargo)

### MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 49 TERMO DE INTERDIÇÃO

ESTABELECIMENTO:	
Nome empresarial:	
SIM/POA:	
Endereço:	CEP:
CNPJ/CPF:	
	xxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UF xxxx, Fiscal Lei nº xxx/xxxx e suas alterações, regulamentada pelo Decreto , procedi a INTERDIÇÃO:
( ) Total das instalações. ( ) Parcial, da(s) instalação(ões) abaixo relacionada(s): 1- (descrição 1º da instalação) 2- (descrição 2º da instalação)	:
A presente interdição foi feita em consequência da co 1- (descrição das irregularidades constatadas no 2- (descrição das irregularidades constatadas no	a 1º instalação)
Que infringiram os dispositivos legais: 1- (descrição dos dispositivos legais que embaso 2- (descrição dos dispositivos legais que embaso	
A DESINTERDIÇÃO será efetuada somente após a com da(s) instalação(ões) relacionada(s).	nprovação do restabelecimento das condições de funcionamento
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:	
O interessado recebeu uma via deste documento em	
Assinatura do Interessado:(nome e documento)	<u> </u>
Assinatura do Responsável pela interdição:	



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO 50 TERMO DE DESINTERDIÇÃO

ESTABELECIMENTO:	
Nome empresarial:	
SIM/POA:	
Endereço:	CEP:
CNPJ/CPF:	
Ao(s) xx dias do mês de xxxx do ano de xxxx, eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx e suas alterações, regulamentada pelo Decreto
( ) Total das instalações. ( ) Parcial, das instalações abaixo relacionadas: 1- (descrição 1ª da instalação) 2- (descrição 2ª da instalação)	
A presente desinterdição foi feita com base no Art deste la (descrição das ações realizadas para atendimento das exigênce exigência(s) descrita(s) no Termo de Interdição referido.	
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:	
O interessado recebeu uma via deste documento em/	
Assinatura do Interessado:(nome e documento)	
Assinatura do Responsável pela desinterdição:(nome, cargo)	



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 51 CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS**

Registro no S	SIM Nº:				Ano:					
Razão social	do estabelecin	nento:								
Localização (	do estabelecim	ento:								
Município:										
Nº PROCESSO	DATA DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE APREENSÃO	DATA DE APREENSÃO CAUTELAR	DATA DA CONDENAÇÃO	DATA DE SUSPENSÃO	DATA DE LIBERAÇÃO	DATA DE INTERDIÇÃO	DATA DE DESINTERDIÇÃO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE MULTA
			<u> </u>							
	Médico	o/a Veterinário/a	a Inspetor Fiscal	do SIM/POA				Responsá	ível pela supervisão	 D



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

### INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 08

#### VERIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

Emissão	Vigência	Revisão	Controle de Versão
24/02/2022	24/02/2023	anual	01

Autoria:

Jones Negri
Médico Veterinário
Responsável pelo SIM/POA

#### IT № 08: Procedimentos para verificação dos programas de autocontrole

Esta instrução de trabalho tem como objetivo definir os procedimentos de verificação oficial dos autocontroles dos estabelecimentos registrados nos SIM/POA. A metodologia adotada como referência segue o descrito na Norma Interna MAPA/DIPOA/SDA N° 1, de 08 de março de 2017.

Os autocontroles compreendem um conjunto de cuidados a ser tomados ao longo do processo de fabricação ou beneficiamente de um produto, que vão desde boas práticas de fabricação - BPF até procedimentos padronizados de controle de qualidade. Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões.

Os estabelecimentos interessados em obter o registro no SIM/POA devem seguir os programas de autocontrole necessários como:

- manutenção das instalações e equipamentos;
- controle de potabilidade da água
- controle integrado de pragas e vetores;
- limpeza, desinfecção e higiene;
- hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores;
- seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens;



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- controle de temperatura;
- análises laboratoriais nos estabelecimentos registrados.

#### Manutenção de instalações e equipamentos

O programa de manutenção de instalações e equipamentos deve ser desenvolvido a critério da direção das empresas, contemplando as ações preventivas, preditivas e/ou corretivas. No programa de manutenção devem estar descritos os procedimentos de monitoramento e suas frequências e estes devem identificar, o mais rápido possível, as situações que demandam ações imediatas.

Deve-se avaliar se as Áreas de Inspeção (Als) dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção. Tais locais (Als) devem dispor de ventilação natural ou mecânica objetivando minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir o fluxo de ar das áreas contaminadas para áreas limpas, bem como a condensação.

Destaca-se que as áreas de Inspeção devem possuir sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável. É importante verificar a calibração e aferição dos aparatos que fazem tais mensurações.

#### Controle de potabilidade da água

Cuidado especial reserva-se à água de abastecimento das indústrias, por ser ela utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Os estabelecimentos devem dispor de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto.

Os estabelecimentos podem ter seu fornecimento de água através de rede pública de abastecimento ou esta ser proveniente de fonte própria de abastecimento, como poços perfurados ou coleta de mananciais superficiais. Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer ela tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios. Quando constatados níveis de cloro residual livre (CRL) abaixo do permitido pela legislação, os estabelecimentos devem ter condições de realizar uma recloração, de forma a garantir os níveis mínimos exigidos. Quando uma não conformidade no resultado de análise for verificada, deve-se reavaliar o processo de controle da qualidade da água, repetindo-se nova coleta para verificar se as correções adotadas restabeleceram as condições ideais.

Nos casos em que o abastecimento de água provenha de fonte própria e a água seja de manancial de superfície, os estabelecimentos devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc...

Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Quando os mananciais forem subterrâneos deve-se verificar sua localização, profundidade e de que forma estão protegidos contra a infiltração de água da superfície. Para este tipo de água, realiza-se apenas parte do tratamento, ou seja, a desinfecção. Mesmo assim, deve-se ter em mãos resultados de análises laboratoriais, pois eles servirão de base para definir a forma de tratamento mais adequada e seu monitoramento. Nos casos em que a água de superfície tenha acesso aos poços, ela deve permear, no mínimo, 6,5 metros de solo para depois contribuir com o manancial.

A cloração da água deve ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, de preferência, alarme sonoro e/ou visual. A cloração deve ser de tal maneira que seja possível sua distribuição homogênea em todo o volume do reservatório, devendo o PH ser inferior a 8,0 e o tempo de contato entre cloro e água, não inferior a 30 minutos. Na distribuição o pH deve estar entre 6,0 e 9,5.

As empresas devem realizar análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. Quanto à rede hidráulica, esta deve ser projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva. Na rede de distribuição não podem existir fins de linhas bloqueados, onde a água não circule livremente, como é o caso quando é eliminado um ponto de saída de água e a tubulação não é retirada. Isso contribui para possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada.

#### Controle integrado de pragas e vetores

Referente ao controle integrado de pragas, o foco das empresas deve ser em evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais. As áreas externas devem ser mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, não devem apresentar situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.

De forma a evitar o acesso às áreas industriais, as janelas devem estar protegidas por telas milimétricas, assim como as portas que dão acesso aos exteriores serem providas de mecanismo de fechamento automático, fazendo uso de cortinas de ar ou outros mecanismos aprovados pelo Serviço de Inspeção, quando necessário. Deve ser evitado o uso de lâmpadas de vapor de mercúrio, principalmente perto de portas e janelas, dando-se preferência às lâmpadas de vapor de sódio. No uso de armadilhas para atrair insetos, deve-se utilizar a luz ultravioleta, devendo estas ser instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

O monitoramento do controle de integrado de pragas pelas empresas deve ser contínuo, inspecionando-se as áreas internas na busca de indícios da presença de pragas, como pelos e fezes e dispositivos de captura eventualmente instalados, estes últimos, servindo para o monitoramento da eficiência do programa de autocontrole. Deve-se ter em mente que, a observância de insetos no recinto industrial é uma evidência de que há falhas no sistema.

Externamente, os estabelecimentos devem monitorar se, com o passar do tempo, formam-se condições favoráveis ao abrigo e proliferação de insetos e roedores, assim como a distribuição de iscas em lugares estratégicos, o consumo e a reposição das mesmas e as condições em que seus reservatórios são mantidos, devendo seus registros ser em formulários próprios e revistos periodicamente por pessoa designada, de forma a comprovar o cumprimento e o monitoramento do programa, além de avaliar a eficácia das ações corretivas, quando necessárias.

#### Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO

São procedimentos descritos, praticados e monitorados de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matériasprimas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais. Eles objetivam evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores. Como parte de seus autocontroles, de forma a terem os ambientes de seus processos produtivos sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, as indústrias devem controlar a limpeza e sanitização através de procedimentos pré-operacionais e operacionais.

O monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO préoperacional) deve ser realizado logo após o término da limpeza, devendo-se verificar se os procedimentos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito no programa do PPHO pré-operacional, assim sendo da mesma forma para os procedimentos operacionais (PPHO operacional).

Os programas de autocontroles devem prever a limpeza e higienização de determinados equipamentos, instrumentos e utensílios durante as operações industriais, além da retirada destes, quando necessário. Os registros das limpezas e sanitizações devem ser diários. O plano de PPHO deve ser um compromisso da alta direção das empresas com a manutenção da higiene, devendo ser formulado por seus administradores e proprietários, em conjunto com o responsável técnico que, em última instância, são os responsáveis por sua implantação e monitoramento.

No PPHO devem ser descritas quais as formas de manutenção/conservação, do ponto de vista higiênico, as instalações, os equipamentos e utensílios, a frequência dos procedimentos de higiene antes, durante e depois das operações. Deve ser descrita a forma de controle do uso de detergentes e sanitizantes, as formas dos diversos monitoramentos e suas respectivas frequências. Também deve contemplar a forma e a frequência das ações



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

preventivas e das corretivas, quando ocorrerem desvios ou alterações tecnológicas, e o destino das matérias-primas e produtos, quando apresentem-se em desconformidade ou sejam consequência de processos de fabricação insalubres.

Devem estar descritas as formas de implementação e manutenção do Plano, as formas de registros, os modelos de formulários utilizados para os registros e monitoramentos, assim como para registro das ações corretivas adotadas. Todos os documentos devem ser datados e assinados. Por último, deve-se descrever de qual forma as empresas manterão os registros (integridade), qual o tempo mínimo de manutenção dos mesmos, não devendo aqui, ser inferior a doze meses, de que forma estão acessíveis aos Serviços de Inspeção, devendo ser mantidos em local de fácil acesso ao órgão fiscalizador.

Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários

No controle da higiene, dos hábitos higiênicos, dos treinamentos e saúde dos operários, as empresas devem garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos, devendo estes procedimentos terem duração mínima de vinte segundos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, de forma que no mínimo, dez por cento das pessoas que trabalham na indústria, possam utilizá-las ao mesmo tempo, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Na lavagem das mãos devem ser lavados minuciosamente os dedos, os espaços interdigitais e as regiões das unhas, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos.

Devem ser monitorados os hábitos higiênicos dos envolvidos na produção, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matériasprimas e produtos de origem animal.

O uniforme deve ser de cor clara, trocado diariamente ou com frequência maior, se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos.

Nas ocasiões em que outros dispositivos precisem ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços.

A saúde dos operários deve ser controlada diariamente, devendo os mesmos, só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão "apto a manipular alimentos".

Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista.

Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do Serviço de Inspeção de forma permanente, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, por seção da indústria, onde conste a relação dos funcionários, a data de admissão, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde, a data da transferência dos funcionários para outros setores, os turnos e horários de trabalho dos funcionários nos diferentes setores da indústria, de forma que o Serviço de Inspeção tenha uma rastreabilidade da atuação de cada um.

Quanto aos treinamentos dos manipuladores, eles devem ser realizados como pré-requisito para que os mesmos desempenhem sua função, ou seja, em sua admissão, eles só podem assumir uma determinada função depois de terem sido treinados especificamente para tal, devendo existir documento formal de comprovação do mesmo, sendo que este deve ser atualizado anualmente. Durante esse treinamento, devem ser dadas orientações sobre os procedimentos sanitários operacionais (PSO) e sobre o PPHO (pré e operacional), devendo tudo isso constar no documento formal de treinamento, além do ciente do funcionário.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas.

Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas, podendo servir como ferramenta de fiscalização pelos Serviços de Inspeção. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade

Os estabelecimentos devem, na recepção das matérias-primas, documentar seus procedimentos de autocontrole de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Também devem ser descritos nos autocontroles, os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações.

Especial atenção deve ser dada às condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito. Deve existir autocontrole da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo-se mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Aquelas que entram em contato direto com os produtos devem ser armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais.

As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado. Para as embalagens, os estabelecimentos devem informar por escrito, até dez dias de sua compra, aos Serviços de Inspeção.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais.

Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa nº 77, de 26 de Novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Deve ser descrito no programa os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

#### Controle das temperaturas

Os estabelecimentos devem descrever em seus autocontroles as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.

Determinadas fases dos processos industriais devem ter sua temperatura ambiente controladas, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Essas situações devem ser previstas pelos estabelecimentos, monitoradas, controladas e todas as ações registradas em planilhas próprias, por pessoal capacitado e responsável por tal.

Os registros devem ser executados preferencialmente por aparelhos termo registradores de ação constante, instalados nas câmaras frigoríficas, nos túneis de congelamento, nas salas de desossa, nos esterilizadores de facas, etc. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas podem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

Quando este for o caso, a frequência máxima dos controles das temperaturas é a cada hora de trabalho/abate/processamento/industrialização. Devem existir mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Tratando-se de estabelecimentos que recebem leite, estes devem ter em seus autocontroles, planilhas de controle da temperatura nos silos e balões de estocagem.

Controles laboratoriais, análises e recall de produtos

Nos controles laboratoriais e de análises as empresas devem descrever a programação das coletas de amostras para envio a laboratórios que realizam análises físico-químicas e microbiológicas.

Nesse plano de amostragem devem estar descritas, para cada produto, matéria prima ou ingrediente, quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor.

Nos casos em que as empresas devam realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite in natura, devem existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Deve existir um manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) descrito e implantado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, como nos estabelecimentos que recebem leite em natureza, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias.

Os estabelecimentos devem descrever no seu programa a forma de recolha (recall) dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, estabelecendo meios descritos de como serão rastreados e recolhidos. No plano deve constar as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recal; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

A verificação dos autocontroles será realizada por Fiscal do SIM/POA, com formação em Medicina Veterinária. Tal atividade se dará por meio da avaliação in loco ou documental em estabelecimentos registrados sob inspeção permanente ou periódica. Todos os elementos contidos nos formulários anexos a esta Instrução devem ser verificados, in loco, no mínimo uma vez por ano.

A verificação in loco nos estabelecimentos registrados sob inspeção instalada em caráter permanente será aplicada com frequência mínima quinzenal, conforme **ANEXO 52** - **IN LOCO**. A verificação documental nos estabelecimentos registrados sob inspeção instalada em caráter permanente será aplicada com frequência mínima trimestral, conforme **ANEXO 53** - **DOCUMENTAL**.

A frequência da verificação dos autocontroles, tanto in loco quanto documental, dos estabelecimentos registrados sob inspeção em caráter periódico será aplicada de acordo com o cálculo do Risco Estimado Associado ao estabelecimento conforme Instrução de Trabalho nº 04. A verificação in loco será aplicada conforme **ANEXO 54 - IN LOCO** e a verificação documental será aplicada conforme **ANEXO 55 - DOCUMENTAL**.

Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas nos programas de autocontrole, por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes (ANEXO 52, ANEXO 53, ANEXO 54 OU ANEXO 55), sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.

O estabelecimento tem o prazo de 15 (quinze dias) para apresentar o plano de ações corretivas e preventivas frente as não conformidades notificadas nesta verificação dos programas de autocontrole. O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no ANEXO 57 PLANO DE AÇÃO. A resposta encaminhada pelo estabelecimento ao SIM/POA, com o plano de ações deve conter no mínimo as seguintes informações: quais medidas corretivas e/ou preventivas serão adotadas e implantadas, o prazo para resolução da não conformidade. O SIM após avaliação do plano de ação, deverá comunicar o resultado da análise ao estabelecimento e acompanhar a sua execução. O fiscal deverá ainda, verificar o último plano de ação do estabelecimento e se for o



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

caso, outros planos vigentes, para verificação in loco do atendimento das ações e dos prazos propostos. As amostragens para a verificação oficial de autocontrole devem seguir o disposto no Quadro 03.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

QUADRO 03 - Amostragem e sistemática da verificação oficial a ser aplicada a cada elemento de controle.

ELEMENTO  1. Manutenção 2. Água de abastecimento	TIPO DE VERIFICAÇÃO (IN LOCO OU DOCUMENTAL) In loco In loco	AMOSTRAGEM MÍNIMA (SORTEIO OU DIRIGIDA)  10%  10%	UNIDADE  Al  Pontos de coleta	ETAPA  * *
3. Controle integrado de pragas	In loco	5%	Armadilhas e dispositivos de proteção contra acesso de pragas	*
4. Higiene industrial e	In loco	10% para préoperacional	UI	*
operacional	In loco	10% para operacional	UI	*
5. Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	In loco	10%	Funcionário	*
6. Procedimentos sanitários operacionais	In loco	10%	Procedimento	*
	In loco	100%	Recebimento de matéria- prima referente a 1 lote/produto elaborado	
7. Controle de matéria- prima	In loco	10%	Recebimento de matéria- prima destinado a aproveitamento condicional	
	In loco	10%	Recebimento de insumo e produto elaborado	Insumo (ingrediente e material de embalagem
	In loco	10%	AI	*
8. Controle de	In loco	10%	UI	*
temperatura	In loco	1	Operação	*
temperatura	In loco	5	Amostra de produto matéria-prima	*



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 52 - IN LOCO**

### VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE N° XXX/SIM/POA ANO - CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE

A- Identificação dos turnos								
Número de turnos de trabalho	:							
Atividades realizadas no turno	1:							
Atividades realizadas no turno	2:							
Atividades realizadas no turno	3:							
B- Elementos de controle								
01- Manutenção (incluindo ilur	minação, ven	itilação, ág	guas resid	uais e	calibração)			
Área/instalação/equipamento nstrumento (conforme plano d		conforr	lá nidade? ou não)			Data	Horári o	Responsá vel
Descrição da não conformidad	e e ações fiso	cais adota	das, quan	do cou	ıber:			
02- Água de abastecimento								
Ponto de coleta/reservatório/sistema de tratamento/equipamento (conforme plano de inspeção)	Cloro resid livre (ppm		Há conforn e? (sim ou	nidad	Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não)	Data	Horári o	Responsá vel
*preencher quando aferido Descrição da não conformidad couber:	e e ações fisc	cais adota	das, quan	do				
03- Controle integrado de prag	gas							
Área/instalação/equipament o (conforme plano de inspecão)	Há confor (sim ou			os in lo	lidade com os oco da empresa?	Data	Horári o	Responsá vel



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

			(	, ,						
Descrição da não confo	rmidade e aç	ões	s fiscais adotadas	s, quar	ndo couber:			1		
04- Higiene industrial	e operaciona	ıl								
Área/instalação/equi pamento (conforme plano de inspeção)	Préoperaci nal	io	Implementação nitor amento/verifica ação corretiva		Há conformidad e? (sim ou não)	Compati ade com registro loco d empres (sim ou r	n os s in a a?	Data	Horári o	Respons ável
Descrição da não confo	rmidade e a	çõe	es fiscais adotada	as, qua	ando couber:					
05- Higiene e hábitos l	nigiênicos do	s fu	uncionários							
Área/instalaçã (conforme plano inspeção)			Há conformidad ? (sim ou nã		Compatibilidad registros in empresa? (sin	loco da		Data	Horá rio	Responsá vel
Descrição da não confo	ormidade e a	çõe	es fiscais adotada	as, qua	ando couber:					
06- Procedimentos sar	nitários oper	acio	onais							
Área/instalação/equip operação (confo plano de inspeção	rme		Há conformidad ? (sim ou nã		Compatibilidad registros in empresa? (sin	loco da		Data	Horá rio	Responsá vel
						-				



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Descrição da não conformidade	e ações fiscais adotadas,	, quando couber	:				
07- Controle de matéria-prima de embalagem - IN 49/2006	(inclusive aquelas destina	adas a aproveita	mento condic	ional),	, ingre	dientes e	material
Matéria-prima/insumo (conforme plano de inspeção)	Há conformidade ? (sim ou não)	registros	Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não)		Data	Horá rio	Responsá vel
Descrição da não conformidade	o acões fiscais adotadas	guando combor					
Descrição da não comormidade	e ações fiscais adotadas,	, quando couber					
08- Controle de temperaturas							
Área/instalação/equipamento /produto/ operação (conforme plano de inspeção)	Observação direta/mensuração direta*	Há conformidade ? (sim ou não)	Compatibilione com registros loco empresa?	dad os in da (sim	Dat a	Horári o	Respons ável
*no caso de mensuração direta o processo/equipamento/lote e Descrição da não conformidade	o valor encontrado).			foi co	nstata	do (disci	riminando
C- Nome, data, carimbo e assin representante do estabelecimen	-	ficiais responsáv	veis pelas veri	ficaçõ	es ofic	ciais e as	sinatura do
Ciente que recebi 2ª via em Declaro estar ciente que possuo Inspeção o Relatório de Correctivas cronograma de ações corretivas	o o prazo de 15 dias (ou c ção das Não Conformida	•		-			-



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 53 - DOCUMENTAL**

# VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE N° XXX/SIM/POA ANO CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE

B- Avaliação d	ão do período avaliado (de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA) los registros	
Elementos de controle	Procedimento	Não conforme* (X)
1	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
2	Água de abastecimento	
3	Controle integrado de pragas	
	Programa escrito de Higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
4	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os	
	seus registros	
5	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
6	Procedimentos sanitários operacionais	
7	Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem	
8	Controle de temperaturas	
* Marcar com "	X" quando for considerado não conforme	
Descrição da ı	não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:	
	a, carimbo e assinaturas (dos servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais e do estabelecimento)	s e assinatura do
Ciente que rec	ebi 2ª via em ciente que possuo o prazo de 15 dias (ou definido pelo Fiscal do SIM) para apresentar a	este Servico de
	latório de Correção das Não Conformidades (RCNC) apresentadas em Plano de Ação qu	·=
	e ações corretivas aqui solicitado.	



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 54 - IN LOCO**

### VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE N° XXX/SIM/POA ANO - CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO

A- Identificação dos turnos								
Número de turnos de trabalho:								
Atividades realizadas no turno 1:								
Atividades realizadas no turno 2:								
Atividades realizadas no turno 3:								
B- Elementos de controle								
01- Manutenção (incluindo iluminação, venti	lação, águas res	siduais e c	alibração)					
Área/instalação/equipamento/utensílio/ir (conforme plano de inspeção)	nstrumento		rmidade? (sim ou não)		patibilidade com os registros <i>in</i> co da empresa? (sim ou não)	Data	Horário	Responsável
Descrição da não conformidade e ações fisca	is adotadas, qu	ando coul	er:					
02- Água de abastecimento								
Ponto de coleta/reservatório/sistema de tratamento/equipamento (conforme plano de inspeção)	Cloro residu livre (ppm)	l n⊢		lá nidade? u não)	Compatibilidade com os registros <i>in loco</i> da empresa? (sim ou não)	Data	Horário	Responsável



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

*preencher quando aferido Descrição da não conformidade e a	ções fiscais ado	adas, quando	couber:								
03- Controle integrado de pragas											
Área/instalação/equipamento (co plano de inspeção)	nforme Há c	Há conformidade? (sim ou não)		Comp	Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não)				Data	Horário	Responsável
Descrição da não conformidade e a	ções fiscais ado	adas, quando	couber:								
04- Higiene industrial e operaciona	ıl										
Área/instalação/equipamento (conforme plano de inspeção)	Préoperaciona	l amento	entação/ /verificaç corretiva			ormidade? ou não)	Compatibilidade os registros ii loco da empres (sim ou não)	n sa?	Data	Horário	Responsável



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Descrição da não conformidade e ações fiscais a	dotadas, quando couber:				
05- Higiene e hábitos higiênicos dos funcionário	S				
Área/instalação (conforme plano de inspeção)	Há conformidade? (sim ou não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não)	Data	Horário	Responsável
, ,	,				
Descrição da não conformidade e ações fiscais a	dotadas, quando couber:				
06- Procedimentos sanitários operacionais					
Área/instalação/equipamento/operação (conforme plano de inspeção)	Há conformidade? (sim ou não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não)	Data	Horário	Responsável



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

07- Controle de matéria-prima (inclusive aqu	elas destinadas a aproveitamento	condicional), ingredie	ntes e material de embalagem	- IN 49/2006		
Matéria-prima/insumo (conforme plano de inspeção)	Há conformidade? (sim ou não)		om os registros in loco da 1? (sim ou não)	Data	Horário	Responsável
Descrição da não conformidade e ações fisca	s adotadas, quando couber:					
08- Controle de temperaturas						
Área/instalação/equipamento/produto/ operação (conforme plano de inspeção)	Observação direta/mensuração direta*	Há conformidade? (sim ou não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa? (sim ou não)	Data	Horário	Responsável
			/discriminando o proceso/og	inamento/lote	e o valor enco	ntrado).
*no caso de mensuração direta deve-se obrig Descrição da não conformidade e ações fisca	=	do que foi constatado	(discriminando o processo/eq	aipamento, iote		



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### **ANEXO 55 DOCUMENTAL**

# VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE N° XXX/SIM/POA ANO CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO

A- Identificaçã	<b>ão do período avaliado</b> (de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA)				
B- Avaliação d	los registros				
Elementos de controle	Procedimento	Não conforme* (X)			
1	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)				
2	Água de abastecimento				
3	Controle integrado de pragas				
	Programa escrito de Higiene industrial e operacional				
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito				
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva				
4	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva				
	Registros de verificação e ação corretiva				
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os				
	seus registros				
5	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários				
6	Procedimentos sanitários operacionais				
7	Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento				
,	condicional), ingrediente e material de embalagem				
8	Controle de temperaturas				
* Marcar com "	X" quando for considerado não conforme				
Descrição da r	não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:				
	a, carimbo e assinaturas (dos servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais e do estabelecimento)	s e assinatura do			
Declaro estar Inspeção o Re	ebi 2ª via em  ciente que possuo o prazo de 15 dias (ou definido pelo Fiscal do SIM) para apresentar a latório de Correção das Não Conformidades (RCNC) apresentadas em Plano de Ação qu	=			



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 56 RELATÓRIO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO (RD)

# RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD) N° XXX/SIM/POA ANO

Conforme Anexo IV da Norma Interna nº 02/DIPOA/SDA/2015

	, og	Período de fiscalização: (DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA)	
0	lizaçê	Meses/anos verificados:	
LIZAÇÃ	a fisca	Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local?	( )SIM ( )NÃO
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	durante	Referências (nº dos autos de infrações, termos de interdição, de fiscalização e outros do interesse gerados):	ocumentos de
UIPE D	rados	Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produto?	( )SIM ( )NÃO
EQ	dados gerados durante a fiscalização	Observações da fiscalização à chefia imediata:	
		Estimativa de RD para próxima fiscalização	
		ição do RD (associação dos registros do item 2 deste relatório com o Anexo III da IPOA/SDA):	n Norma Interna nº
		RD()1()2()3()4	
do	cumento	sada a caracterização de risco, pois o estabelecimento encontra-se completamente in os anexos. O seu retorno fica condicionado à retomada de controle sob seu processo. nterdição:	terditado conforme
Ass	sinatura	e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pela fiscalização:	



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 57 PLANO DE AÇÃO

### REFERENTE A VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE - N° XXX/SIM/POA

Elemento de controle e nº	Deficiência registrada	Medida corretiva proposta ou realizada	Data da proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data da proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficial*	Rubrica do servidor do SIM responsável pela verificação oficial
Atendido; não ate	endido; no prazo						
epresentante do	estabelecimento (r	nome, cargo e assinat	ura):				
ssinatura e carim	bo do servidor ofic	ial responsável pelas	verificações oficiais ac	cima, com identificação	da(s) rubrica(s):		



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 09

COMBATE À FRAUDE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS, EDUCAÇÃO SANITÁRIA E RASTREABILIDADE

Emissão	Vigência	Revisão	Controle de Versão
24/02/2022	24/02/2023	anual	01

Autoria:

Jones Negri
Médico Veterinário
Responsável pelo SIM/POA

IT № 09: Procedimentos para combate à fraude de produtos de origem animal, combate às atividades clandestinas, educação sanitária e rastreabilidade

Nesta Instrução de Trabalho são descritos os procedimentos operacionais que viabilizam ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) combater fraudes, atividades clandestinas e realizar ações de educação sanitária para garantir a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal. Também constam os procedimentos que possibilitam rastrear todo o processo produtivo dos produtos elaborados pelo estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto final

A indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC – Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA). Uma fraude alimentar ocorre quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados diferentes métodos, entre eles:

- 1. Análises físico-químicas de produtos;
- 2. Controle do registro e formulação dos produtos;



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- 3. Aferição de peso;
- 4. Inspeções de rotina;
- 5. Supervisões;
- 6. Ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio; e
- 7. Desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

A análise físico-química oficial do produto acabado deve ser coletada por fiscal do SIM/POA. As amostras de produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados, conforme cronograma de coleta. A frequência mínima anual de avaliação é de uma amostra por categoria de produto produzido.

Além das coletas oficiais, serão realizadas amostragens aleatórias e coletas de produtos em pontos de comercialização. A frequência será de uma amostra anual para verificar fraudes na formulação, tais como inclusão de proteínas de soja, amido ou teor de cálcio em excesso, no caso dos embutidos e Dripping Test, no caso de carne de aves.

O controle do registro de formulação dos produtos é realizado para evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação (ANEXO 58 CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS). Ao menos um controle das análises laboratoriais de cada produto produzido por ano nos estabelecimentos será verificado conforme cronograma de verificação dos programas de autocontrole (PAC) do SIM/POA. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM/POA. Tal verificação é realizada juntamente com os outros métodos de controle do estabelecimento, tais como relatórios de recebimento de matéria-prima (ANEXO 59 RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA) e relatórios de expedição e produção mensal (ANEXO 60 RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS e ANEXO 61 RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO MENSAL). A quantidade de matéria-prima adquirida e a quantidade de produto expedido são verificados.

A aferição do peso é outra verificação realizada conforme cronograma de verificação dos PAC, sendo utilizada somente em produtos com peso líquido pré-medidos. No mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto são pesadas, sendo confrontados se o peso descrito condiz com o verificado (ANEXO 62 CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO).

Durante as inspeções de rotina ou supervisões é avaliada a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Quando constatar não conformidades nos procedimentos descritos acima é lavrado um relatório de não conformidade (RNC), dependendo da situação, como em casos que lese o consumidor deve ser aplicado um auto de Infração e/ou interdição.

Para as Ações de Educação Sanitária serão realizadas atividades que promovam a conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Serão promovidas entrevistas em rádio, reuniões e palestras para produtores, responsáveis de estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal e também para o público em geral, conforme cronograma estabelecido. O desenvolvimento de ações em conjunto com os órgãos de interesse poderá ser igualmente planejado.

#### REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF)

É o conjunto de procedimentos a que serão submetidos os estabelecimentos registrados junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.

Para esta finalidade é considerada reincidência a constatação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo produto, verificado através das análises físico-químicas de rotina ou daquelas realizadas em casos de denúncias ou suspeitas de alteração.

#### O REF se caracteriza por:

- 1. Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de Auto de Interdição, conforme modelo da IT nº 07: Ações fiscais;
- 2. Suspensão da expedição e da comercialização do produto ou da linha de produtos envolvidos no processo, sendo que este deve ser realizado através de ofício;
- Acompanhamento fiscal dos processos de fabricação do(s) produtos;
- 4. Apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 15 dias, para correção das não conformidades. Caso seja necessário, atualização dos programas de autocontrole do estabelecimento;
- 5. Solicitação de alteração do registro de rótulos, se aprovado e necessário;
- 6. A empresa terá suspenso o REF, após a aprovação, pelo SIM/POA, do plano de ação e da apresentação de três análises laboratoriais de lotes diferentes e consecutivos, em conformidade, do produto envolvido. Esta finalização será determinada por ofício emitido pelo SIM/POA.



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente. A critério do SIM/POA, a empresa poderá ter seu registro de rótulo do produto cancelado e a comercialização suspensa no âmbito dos demais municípios do consórcio.

A rastreabilidade é uma ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação, produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto

Na recepção, cada remessa de uma determinada matéria-prima é registrada em planilha de recepção, onde irá constar as seguintes informações: nome do fornecedor e número da nota fiscal, produto, quantidade, registro de inspeção, temperatura de recepção e responsável pela verificação (ANEXO 59 RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA).

No recebimento, cada remessa de uma determinada matéria-prima recebe uma identificação (estabelecida pelo recebedor) e um número de lote de controle interno, a partir da qual é feito todo o acompanhamento do produto dentro do estabelecimento. Para efeito de controle interno, cada remessa de uma determinada matéria-prima equivale a um lote.

A partir do número de lote de controle interno, que é sequencial e de acordo com a ordem de recepção, se estabelece a ordem de utilização da matéria-prima. A quantidade de cada matéria-prima a ser gasta é especificada em uma planilha. Com isso se faz o registro dos lotes de todas as matérias-primas utilizadas para a produção de um determinado lote de produto acabado. Através desta planilha, é possível se rastrear todas as matérias-primas utilizadas para a produção do lote de produto em questão (ANEXO 61 RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO MENSAL).

Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento são envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas todas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, que possibilitam o levantamento de todo seu histórico de produção.

Todo e qualquer produto produzido pelo estabelecimento, deverá ser lançado em planilha de expedição de produtos acabados (ANEXO 60 RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS). Neste documento devem estar contidas informações referentes ao comprador (nome, telefone, endereço etc.) e referente ao(s) produto(s) vendido(s) (especificação do produto, quantidade, lote de produção ao qual pertence etc.), a partir das quais é possível localizar o produto e fazer recall em caso de necessidade.

Os relatórios citados acima (relatório de recebimento de matéria-prima, produção e expedição) devem ser encaminhados ao SIM/POA até o 5° dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês anterior. O Servidor Responsável pelo SIM/POA verificará as planilhas e, posteriormente, ao encontrar não conformidades, tomará as medidas cabíveis.

Em caso de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e/ou recall, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e pelo registro de dados. Nestes casos, o estabelecimento fica obrigado a elaborar relatório, ofício ou plano de ação que especifique a causa do recolhimento, comprovando o recolhimento dos produtos, o que a empresa fará com os produtos recolhidos, a data e as conclusões obtidas.

Este relatório, ofício ou plano de ação deverá ser datado e assinado por responsável legal pelo estabelecimento e entregue ao SIM/POA em prazo determinado.

Em caso de recolhimento, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico (separado dos demais produtos acabados e matérias-primas) até que o estabelecimento determine seu destino final.



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 58 CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

		lo SIM/POA em todos os produtos durante o ano. Quando forem constatadas <b>não</b> r emitido um relatório de não conformidades (RNC).	
COMOTINE	addes deve se	Tennido din relatorio de nao comornidades (MVC).	
	Leg	enda: C = Conforme NC = Não Conforme NA = Não Aplicável	
Estabelec	imento:		
Data:	Registro SIM	:	
Produto:	N° Registro:		
	Ingredientes	Quantidade (Kg ou L)	%
TOTAL			
	A+===!	DTIO de produte?	
		RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA	
Observaç	ões:		

Assinatura e carimbo do Responsável pelo SIM/POA



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 59 RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA

Realizado pela empresa que deve anotar o recebimento de matérias-primas.

Este documento deve ser entregue MENSALMENTE até o 5º dia de cada mês ao serviço de inspeção que irá verificar a procedência das matérias-primas. Um relatório de não conformidades (RNC) deve ser emitido quando forem verificadas Não Conformidades.

Estabelecimer	nto:				N° Reg. SIM/PC	DA:	
Data	N° do lote da matéria-prima	Nome do Fornecedor	n° NF	Produto/matéria-prima	Temperatura recebimento	Quantidade (Kg)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO 60 RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS

DATA	PRODUTO	QUANT.	LOTE	DESTINO (ESTABELECIMENTO/MUNICÍPIO)	OBSERVAÇÕES	Responsável
l			I		Em:/_	
			esponsável Monitoramer	nto Verificador/Inspetor		

4	2	_



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 61 RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO MENSAL

Referente ao Mês/ano:  (DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 5 DE CADA MÊS)												
							Fone:					
ereço:						Registro SIM/POA:						
Carne Bovina	Kg	Carne Suína:	Kg		Leite:	L	Pescado:	Kg	Ovos dz			
PRODUTO (Informar nome conforme RTIQ)				QUANT. VENDIDA (KG)	QUANT.  RECOLHIDA  E/OU  CONDENADA  (KG) <sup>1</sup>	ESTOQUE <sup>2</sup>		DESTINATÁRIO <sup>3</sup>				
HOUVER PRODUTO EM EST	OQUE (REF. ANT	ERIOR/ATUAL):										
Responsável pelo preenchimento:				Assinatura e carimbo do responsável Técnico da empresa:								
	(Inform (Inform O PRODUTO RECOLHIDO: HOUVER PRODUTO EM EST DOR (MUNICÍPIO):	(Informar nome confo O PRODUTO RECOLHIDO: HOUVER PRODUTO EM ESTOQUE (REF. ANT DOR (MUNICÍPIO):	Carne Bovina Kg Carne Suína:  PRODUTO (Informar nome conforme RTIQ)  O PRODUTO RECOLHIDO: HOUVER PRODUTO EM ESTOQUE (REF. ANTERIOR/ATUAL): DOR (MUNICÍPIO):	Carne Bovina Kg Carne Suína: Kg  PRODUTO (Informar nome conforme RTIQ)  O PRODUTO RECOLHIDO: HOUVER PRODUTO EM ESTOQUE (REF. ANTERIOR/ATUAL): DOR (MUNICÍPIO):	Carne Bovina Kg	Carne Bovina Kg	Carne Bovina Kg	Carne Bovina Kg	Carne Bovina Kg	Carne Bovina Kg   Carne Suína: Kg   Leite: L   Pescado: Kg   Ovos dz		



CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

#### ANEXO 62 CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

(cinco) amostra		roduto por verific	ação. Um relatóri	diz com o verificado. Pesar, o de Não Conformidades (									
Estabelecimento:													
Registro do SIM	1:												
		Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou									
Data	Produto			Recipiente	C/ NC/ NA								
	Legenda: C = Co	onforme NC =	Não Conforme	NA = Não Aplicável	1								

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação